



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ATA DA 30ª SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL
DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, nesta cidade do Rio de Janeiro, às treze horas e trinta minutos, na sala de sessões, reuniu-se o Egrégio Órgão Especial sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**, Presidente, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Zveiter, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Leila Maria Carrilo Cavalcante Ribeiro Mariano, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Ricardo Rodrigues Cardozo, Antonio Saldanha Palheiro, José Carlos Maldonado de Carvalho, Mauro Dickstein, Ana Maria Pereira de Oliveira, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière, Marília de Castro Neves Vieira e Marcos Alcino de Azevedo Torres.

Pelo Ministério Público, compareceu o Excelentíssimo Senhor Doutor **ERTULEI LAUREANO MATOS**, Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Institucionais e Judiciais.

Por convocação do Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**, Presidente, o Órgão Especial reuniu-se em Conselho.

Às quatorze horas e quinze minutos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente determinou a abertura das portas e deu início à sessão do Órgão Especial.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente cumprimentou os Excelentíssimos Desembargadores **CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA** e **MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES** pela participação, pela primeira vez, na sessão do Órgão Especial como membros efetivos da classe eleita, e a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARÍLIA DE CASTRO NEVES VIEIRA** por sua participação na sessão do Órgão Especial como suplente da classe eleita.

Os Excelentíssimos Desembargadores **CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA** e **MARCOS ALCINO TORRES** agradeceram aos seus pares pelos votos recebidos.

Anunciada e não impugnada, foi aprovada a Ata da Sessão de 17/08/2015, distribuída eletronicamente aos Senhores Desembargadores.

Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deu início à apreciação da pauta administrativa relativa às promoções dos Juízes de Direito da Entrância Comum, constantes do **Edital 22/2015**.

01. Promoção para a 3ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias, em decorrência da remoção do Doutor Carlos Márcio da Costa Cortázio Correa - critério de antiguidade - Requerentes: Doutores Renata de Lima Machado Roscha, Glauber Bitencourt Soares da Costa, Erica Batista de Castro, Milton Delgado Soares, Simone Lopes da Costa, Fernanda Sepulveda Terra Cardoso Barbosa Telles, Carla Faria Bouzo, Alessandra Ferreira Mattos Aleixo, Mirella Letizia Guimaraes Vizzini, Larissa Nunes Pinto Sally, Viviane Tovar de Mattos Abrahão, Elizabeth Maria Saad, Luciana Estiges Toledo, Mauricio Magnus, Joana Cardia Jardim Cortes, Simone Dalila Nacif Lopes, Jussara Maria de Abreu Guimaraes, Priscila Abreu David,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Juliana Andrade Barichello, Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos, Andre Luiz Duarte Coelho, Vinicius Marcondes de Araujo e Alberto Fraga.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente passou a palavra à Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA AUGUSTA VAZ**, Corregedora-Geral da Justiça, que informou que todos os candidatos estavam aptos a concorrer à promoção.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER**, decano, votou na Doutora **Renata de Lima Machado Rocha**, candidata mais antiga, tendo sido acompanhado pelos Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Leila Maria Carrilo Cavalcante Ribeiro Mariano, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Ricardo Rodrigues Cardozo, Antonio Saldanha Palheiro, José Carlos Maldonado de Carvalho, Mauro Dickstein, Ana Maria Pereira de Oliveira, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière, Marília de Castro Neves Vieira e Marcos Alcino de Azevedo Torres.

Resultado: *Por unanimidade, foi promovida a Doutora Renata de Lima Machado Rocha para a 3ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias, pelo critério de antiguidade.*

02. **Promoção para a 2ª Vara Cível Regional de Campo Grande da Comarca da Capital, em decorrência da remoção da Doutora Camilla Prado - critério de merecimento - Requerentes:** Doutores Paula Regina Adorno Cossa, Bianca Ferreira do Amaral Machado Nigri,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Raquel Gouveia da Cunha, Milton Delgado Soares, Simone Lopes da Costa, Fernanda Sepulveda Terra Cardoso Barbosa Telles, Carla Faria Bouzo, Alessandra Ferreira Mattos Aleixo, Viviane Tovar de Mattos Abrahão, Elizabeth Maria Saad, Luciana Estiges Toledo, Mauricio Magnus, Joana Cardia Jardim Cortes, Simone Dalila Nacif Lopes, Jussara Maria de Abreu Guimarães, Priscila Abreu David, Juliana Andrade Barichello, Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos, Vinicius Marcondes de Araujo e Alberto Fraga.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente passou a palavra a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA AUGUSTA VAZ**, Corregedora-Geral da Justiça, que informou que a única candidata do primeiro quinto da lista de antiguidade, era a Doutora Paula Regina Adorno Cossa, não havendo qualquer restrição quanto à sua candidatura.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER**, decano, votou na Doutora **Paula Regina Adorno Cossa**, tendo sido acompanhado pelos Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Leila Maria Carrilo Cavalcante Ribeiro Mariano, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Ricardo Rodrigues Cardozo, Antonio Saldanha Palheiro, José Carlos Maldonado de Carvalho, Mauro Dickstein, Ana Maria Pereira de Oliveira, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière, Marília de Castro Neves Vieira e Marcos Alcino de Azevedo Torres.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Resultado: *Por unanimidade, foi promovida a Doutora Paula Regina Adorno Cossa para a 2ª Vara Cível Regional de Campo Grande da Comarca da Capital, pelo critério de merecimento.*

03. Promoção para a 4ª Vara Cível Regional de Campo Grande da Comarca da Capital, em decorrência da remoção do Doutor Carlos Sérgio dos Santos Saraiva - critério de antiguidade - Requerentes:

Doutores Paula Regina Adorno Cossa, Erica Batista de Castro, Bianca Ferreira do Amaral Machado Nigri, Milton Delgado Soares, Simone Lopes da Costa, Fernanda Sepulveda Terra Cardoso Barbosa Telles, Carla Faria Bouzo, Alessandra Ferreira Mattos Aleixo, Viviane Tovar de Mattos Abrahão, Elizabeth Maria Saad, Luciana Estiges Toledo, Mauricio Magnus, Joana Cardia Jardim Cortes, Simone Dalila Nacif Lopes, Jussara Maria de Abreu Guimaraes, Priscila Abreu David, Juliana Andrade Barichello, Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos, Vinicius Marcondes de Araujo e Alberto Fraga.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente passou a palavra a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA AUGUSTA VAZ**, Corregedora-Geral da Justiça, que informou que a Doutora Paula Regina Adorno Cossa já havia sido promovida, sendo a Doutora Erica Batista de Castro a candidata mais antiga, não havendo qualquer restrição quanto à sua candidatura.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER**, decano, votou na Doutora **Erica Batista de Castro**, candidata mais antiga, tendo sido acompanhado pelos Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Leila Maria Carrilo Cavalcante Ribeiro Mariano, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Cruz, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Ricardo Rodrigues Cardozo, Antonio Saldanha Palheiro, José Carlos Maldonado de Carvalho, Mauro Dickstein, Ana Maria Pereira de Oliveira, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière, Marília de Castro Neves Vieira e Marcos Alcino de Azevedo Torres.

Resultado: Por unanimidade, foi promovida a Doutora Erica Batista de Castro para a 4ª Vara Cível Regional de Campo Grande da Comarca da Capital, pelo critério de antiguidade.

04. Promoção para o II Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu/Mesquita, em decorrência da remoção do Doutor Aroldo Gonçalves Pereira Júnior - critério de merecimento - Requerentes: Doutores Milton Delgado Soares, Simone Lopes da Costa, Fernanda Sepulveda Terra Cardoso Barbosa Telles, Carla Faria Bouzo, Luciana Santos Teixeira, Alessandra Ferreira Mattos Aleixo, Mirella Letizia Guimaraes Vizzini, Larissa Nunes Pinto Sally, Viviane Tovar de Mattos Abrahão, Elizabeth Maria Saad, Luciana Estiges Toledo, Marcia de Andrade Pumar, Mauricio Magnus, Joana Cardia Jardim Cortes, Simone Dalila Nacif Lopes, Jussara Maria de Abreu Guimaraes, Priscila Abreu David, Juliana Andrade Barichello, Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos, Vinicius Marcondes de Araujo e Alberto Fraga.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente passou a palavra a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA AUGUSTA VAZ**, Corregedora-Geral da Justiça, que informou que do 1º ao 16º candidatos, todos do segundo quinto da lista de antiguidade, estavam aptos a concorrer, não havendo qualquer restrição quanto às suas candidaturas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER**, decano, informou que havia a necessidade de pontuação e votação e passou a votar informando que a Resolução CNJ nº 106/2010 estabeleceu critérios objetivos para promoção de Magistrados, que, nos termos do artigo 4º, são os seguintes: desempenho, produtividade, presteza no exercício das funções, aperfeiçoamento técnico e adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura. No que se refere ao critério de "aperfeiçoamento técnico" (art. 11, IV, da Resolução), atribuiu o total de 10 (dez) pontos para cada candidato, nos termos do artigo 8º, considerando que todos cumpriram os requisitos estabelecidos pela Escola da Magistratura. Quanto ao critério "adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional" (art. 11, V, da Resolução) atribuiu o total de 15 (quinze) pontos para cada candidato, por força do que dispõe o artigo 9º da Resolução, tendo em vista a ausência de restrições disciplinares aos magistrados. No quesito "presteza no exercício das funções, informou que o artigo 7º da Resolução define os diversos aspectos a serem abordados, sendo certo que não há discrepâncias consideráveis entre os candidatos e atribuiu 25 (vinte e cinco) pontos para cada candidato. No quesito "produtividade" (art. 6º da Resolução), informou que igualmente não se verificou discrepâncias significativas entre os candidatos que vêm atendendo satisfatoriamente as demandas judiciais que lhes são submetidas e atribuiu 29 pontos para cada candidato. Destacou a produtividade dos Excelentíssimos Doutores **Milton Delgado Soares** junto à 2ª Vara Cível de Itaguaí e demais Juízos nos quais acumulou, por ter proferido 26.203 (vinte e seis mil, duzentas e três) sentenças no período objeto de apuração e por constar 1 elogio em sua ficha funcional; **Fernanda Sepulveda Terra Cardoso Barbosa Telles** como 64º Juiz de Direito da Região Judiciária Especial, por ter proferido 6.236 (seis mil, duzentas e trinta e seis) sentenças no período objeto da apuração; e **Márcia de Andrade**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Pumar como 109º Juiz de Direito da Região Judiciária Especial por ter proferido 29.669 (vinte e seis mil, seiscentas e sessenta e nova) sentenças no período objeto da apuração. Informou que acrescentava 1 (um) ponto no quesito "produtividade", totalizando 30 (trinta) pontos para os referidos candidatos. Finalmente no quesito "desempenho" (art. 5º da Resolução), atribuiu 20 (vinte) pontos para cada candidato.

Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER**, votou nos Doutores *Milton Delgado Soares, Fernanda Sepulveda Terra Cardoso Barbosa Telles e Márcia de Andrade Pumar*, tendo sido acompanhado pelos Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Leila Maria Carrilo Cavalcante Ribeiro Mariano, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Milton Fernandes de Souza, Nildson Araújo da Cruz, Adriano Celso Guimarães, Antonio Saldanha Palheiro, José Carlos Maldonado de Carvalho, Mauro Dickstein e Marília de Castro Neves Vieira.

Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **MARIA AUGUSTA VAZ** e **BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO** votaram nos Doutores *Milton Delgado Soares, Fernanda Sepulveda Terra Cardoso Barbosa Telles e Mirella Letizia Guimarães Vizzini*.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **OTÁVIO RODRIGUES** votou nos Doutores *Milton Delgado Soares, Fernanda Sepulveda Terra Cardoso Barbosa Telles e Joana Cardia Jardim Cortes*.

Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **ELISABETE FILIZZOLA** e **CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA** votaram nos Doutores *Milton Delgado Soares, Simone Lopes da Costa e Jussara Maria de Abreu Guimarães*.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **CELSO FERREIRA FILHO** e **RICARDO RODRIGUES CARDOZO** votaram nas Doutoradas *Simone Lopes da Costa*, *Fernanda Sepulveda Terra Cardoso Barbosa Telles* e *Jussara Maria de Abreu Guimarães*.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS** votou nos Doutores *Milton Delgado Soares*, *Joana Cardia Jardim Cortes* e *Jussara Maria de Abreu Guimarães*.

Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, **CAMILO RIBEIRO RULIÈRE** e **MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES** votaram nos Doutores *Milton Delgado Soares*, *Fernanda Sepulveda Terra Cardoso Barbosa Telles* e *Simone Lopes da Costa*.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente comunicou que a lista tríplex estava composta com os nomes dos Doutores Milton Delgado Soares, **23 votos**; Fernanda Sepulveda Terra Cardoso Barbosa Telles, **22 votos**; e Márcia de Andrade Pumar, **14 votos**.

Resultado: *Lista tríplex formada com os nomes dos Doutores Milton Delgado Soares, Fernanda Sepulveda Terra Cardoso Barbosa Telles e Márcia de Andrade Pumar. Promovido o Doutor Milton Delgado Soares para o II Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu/Mesquita, pelo critério de merecimento.*

05. Promoção para a Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca de Campos dos Goytacazes, em decorrência da remoção do Doutor Heitor Carvalho Campinho - critério de antiguidade -
Requerentes: Doutores Silvana da Silva Antunes, Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos, Leonardo Cajueiro D'Azevedo, Vinícius Marcondes de Araújo, Alberto Fraga, Luis Gustavo Vasques, Leopoldo Heitor de Andrade Mendes Junior e Paulo Mauricio Simão Filho.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente passou a palavra a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA AUGUSTA VAZ**, Corregedora-Geral da Justiça, que informou que os Doutores Leonardo Cajueiro D'Azevedo e Leopoldo Heitor de Andrade Mendes Junior não foram recomendados pelo Conselho da Magistratura por terem autos conclusos, não havendo qualquer restrição quanto aos demais candidatos.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER**, decano, votou na Doutora **Silvana da Silva Antunes**, candidata mais antiga, tendo sido acompanhado pelos Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Leila Maria Carrilo Cavalcante Ribeiro Mariano, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Ricardo Rodrigues Cardozo, Antonio Saldanha Palheiro, José Carlos Maldonado de Carvalho, Mauro Dickstein, Ana Maria Pereira de Oliveira, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière, Marília de Castro Neves Vieira e Marcos Alcino de Azevedo Torres.

Resultado: *Por unanimidade, foi promovida a Doutora Silvana da Silva Antunes para a Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca de Campos dos Goytacazes, pelo critério de antiguidade.*

06. Promoção para a 4ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu/Mesquita, em decorrência da remoção da Doutora Clara Maria Martins Jaguaribe - critério de merecimento - Requerentes: Doutores Milton Delgado Soares, Simone Lopes da Costa, Fernanda Sepulveda Terra Cardoso Barbosa Telles, Carla Faria Bouzo,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Alessandra Ferreira Mattos Aleixo, Mirella Letizia Guimaraes Vizzini, Larissa Nunes Pinto Sally, Viviane Tovar de Mattos Abrahão, Elizabeth Maria Saad, Luciana Estiges Toledo, Mauricio Magnus, Joana Cardia Jardim Cortes, Simone Dalila Nacif Lopes, Jussara Maria de Abreu Guimaraes, Priscila Abreu David, Juliana Andrade Barichello, Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos, Vinicius Marcondes de Araujo e Alberto Fraga.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente passou a palavra a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA AUGUSTA VAZ**, Corregedora-Geral da Justiça, que informou que do 1º ao 14º candidatos, todos da segunda quinta parte da lista de antiguidade, estavam aptos a concorrer, não havendo qualquer restrição quanto às suas candidaturas, à exceção do 1º candidato, Doutor Milton Delgado Soares, já promovido.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER**, decano, informou que havia a necessidade de pontuação e votação e passou a votar informando que a Resolução CNJ nº 106/2010 estabeleceu critérios objetivos para promoção de Magistrados, que, nos termos do artigo 4º, são os seguintes: desempenho, produtividade, presteza no exercício das funções, aperfeiçoamento técnico e adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura. No que se refere ao critério de "aperfeiçoamento técnico" (art. 11, IV, da Resolução), atribuiu o total de 10 (dez) pontos para cada candidato, nos termos do artigo 8º, considerando que todos cumpriram os requisitos estabelecidos pela Escola da Magistratura. Quanto ao critério "adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional" (art. 11, V, da Resolução) atribuiu o total de 15 (quinze) pontos para cada candidato, por força do que dispõe o artigo 9º da Resolução, tendo em vista a ausência de restrições disciplinares aos magistrados. No quesito "presteza no exercício



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

das funções, informou que o artigo 7º da Resolução define os diversos aspectos a serem abordados, sendo certo que não há discrepâncias consideráveis entre os candidatos e atribuiu 25 (vinte e cinco) pontos para cada candidato. No quesito "produtividade" (art. 6º da Resolução), informou que igualmente não se verificou discrepâncias significativas entre os candidatos que vêm atendendo satisfatoriamente as demandas judiciais que lhes são submetidas e atribuiu 29 pontos para cada candidato. Destacou a produtividade dos Excelentíssimos Doutores **Simone Lopes da Costa** como 85º Juiz de Direito da Região Judiciária Especial, por ter proferido 7.036 (sete mil e trinta e seis) sentenças no período objeto de apuração e por constar 8 elogios em sua ficha funcional; **Mirella Letizia Guimarães Vizzini** como 87º Juiz de Direito da Região Judiciária Especial, por ter proferido 7.350 (sete mil, trezentas e cinquenta) sentenças no período objeto da apuração; e **Maurício Magnus** junto à 2ª Vara Criminal de Barra Mansa, por ter proferido 7.186 (sete mil, cento e oitenta e seis) sentenças no período objeto da apuração e por consta 1 elogio em sua ficha funcional. Informou que acrescentava 1 (um) ponto no quesito "produtividade", totalizando 30 (trinta) pontos para os referidos candidatos. Finalmente no quesito "desempenho" (art. 5º da Resolução), atribuiu 20 (vinte) pontos para cada candidato.

Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER**, votou nos Doutores *Maurício Magnus*, *Simone Lopes da Costa* e *Mirella Letizia Guimarães Vizzini*, tendo sido acompanhado pelos Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar e Leila Maria Carrilo Cavalcante Ribeiro Mariano.

Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA**, **OTÁVIO RODRIGUES** e **ANTONIO SALDANHA PALHEIRO** votaram nas Doutoradas *Simone Lopes da Costa*, *Mirella Letizia*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Guimarães Vizzini e Joana Cardia Jardim Cortes.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA INÊS DA PENHA GASPAR** e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **MILTON FERNANDES DE SOUZA, ADRIANO CELSO GUIMARÃES, BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO** e **MAURO DICKSTEIN** votaram nas Doutoradas *Simone Lopes da Costa, Mirella Letizia Guimarães Vizzini* e *Jussara Maria de Abreu Guimarães.*

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA AUGUSTA VAZ** e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA** e **CAMILO RIBEIRO RULIÈRE** votaram nas Doutoradas *Simone Lopes da Costa, Jussara Maria de Abreu Guimarães* e *Joana Cardia Jardim Cortes.*

Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **NILDSON ARAÚJO DA CRUZ** e **MARÍLIA DE CASTRO NEVES VIEIRA** votaram nos Doutores *Maurício Magnus, Simone Lopes da Costa* e *Mirella Letizia Guimarães Vizzini.*

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **ELISABETE FILIZZOLA** votou na Doutora *Simone Lopes da Costa* e registrou 2 (dois) votos em branco.

Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **CELSO FERREIRA FILHO** e **RICARDO RODRIGUES CARDOZO** votaram nas Doutoradas *Fernanda Sepulveda Terra Cardoso Barbosa Telles, Jussara Maria de Abreu Guimarães* e *Simone Lopes da Costa.*

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA** votou nas Doutoradas *Simone Lopes da Costa, Fernanda Sepulveda Terra Cardoso Barbosa Telles* e *Carla Faria Bouzo.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES** votou nos Doutores *Maurício Magnus, Simone Lopes da Costa e Jussara Maria de Abreu Guimarães*.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente comunicou que a lista tríplice estava formada com os nomes das Doutoradas *Simone Lopes da Costa*, com **25 votos**; *Mirella Letizia Guimarães Vizzini*, com **15 votos**; e *Jussara Maria de Abreu Guimarães*, com **14 votos**.

Resultado: *Lista tríplice formada com os nomes das Doutoradas Simone Lopes da Costa, Mirella Letizia Guimarães Vizzini e Jussara Maria de Abreu Guimarães. Promovida a Doutora Simone Lopes da Costa para a 4ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu/Mesquita, pelo critério de merecimento.*

07. Promoção para a 1ª Vara Criminal da Comarca de Nova Iguaçu/Mesquita, em decorrência da remoção do Doutor Rodrigo José Meano Brito - critério de antiguidade - Requerentes: Doutores Anna Christina da Silveira Fernandes, Glauber Bitencourt Soares da Costa, Simone Lopes da Costa, Larissa Nunes Pinto Sally, Viviane Tovar de Mattos Abrahão, Luciana Estiges Toledo, Mauricio Magnus, Simone Dalila Nacif Lopes, Felipe Carvalho Gonçalves da Silva, Juliana Andrade Barichello, Rubens Soares Sá Viana Junior, Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos, Andre Luiz Duarte Coelho, Vinicius Marcondes de Araujo e Alberto Fraga.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente passou a palavra a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA AUGUSTA VAZ**, Corregedora-Geral da Justiça, que informou que todos os candidatos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

estavam aptos a concorrer, não havendo qualquer restrição quanto às suas candidaturas.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER**, decano, votou na Doutora **Anna Christina da Silveira Fernandes**, candidata mais antiga, tendo sido acompanhado pelos Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Leila Maria Carrilo Cavalcante Ribeiro Mariano, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Ricardo Rodrigues Cardozo, Antonio Saldanha Palheiro, José Carlos Maldonado de Carvalho, Mauro Dickstein, Ana Maria Pereira de Oliveira, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière, Marília de Castro Neves Vieira e Marcos Alcino Torres.

Resultado: Por unanimidade, foi promovida a Doutora Anna Christina da Silveira Fernandes para a 1ª Vara Criminal da Comarca de Nova Iguaçu/Mesquita, pelo critério de antiguidade.

08. Promoção para o II Juizado Especial Cível da Comarca de São João de Meriti criado pela Resolução nº 03/2013 e instalado em 30/01/2015 através do Ato Normativo TJ/CGJ 03/2015 - critério de merecimento - Requerentes: Doutores Daniela Reetz de Paiva, Paloma Rocha Douat Pessanha, Raquel Gouveia da Cunha, Milton Delgado Soares, Simone Lopes da Costa, Fernanda Sepulveda Terra Cardoso Barbosa Telles, Carla Faria Bouzo, Luciana Santos Teixeira, Alessandra Ferreira Mattos Aleixo, Mirella Letizia Guimaraes Vizzini, Larissa Nunes Pinto Sally, Viviane Tovar de Mattos Abrahão, Elizabeth Maria Saad, Luciana Estiges Toledo, Márcia de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Andrade Pumar, Mauricio Magnus, Joana Cardia Jardim Cortes, Simone Dalila Nacif Lopes, Jussara Maria de Abreu Guimaraes, Priscila Abreu David, Juliana Andrade Barichello, Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos, Vinicius Marcondes de Araujo e Alberto Fraga.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente passou a palavra a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA AUGUSTA VAZ**, Corregedora-Geral da Justiça, que informou que as únicas candidatas da primeira quinta parte da lista de antiguidade eram as Doutoras Daniela Reetz de Paiva e Paloma Rocha Douat Pessanha, não havendo qualquer restrição quanto às suas candidaturas.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER**, decano, informou que havia a necessidade de pontuação e votação e passou a votar informando que a Resolução CNJ nº 106/2010 estabeleceu critérios objetivos para promoção de Magistrados, que, nos termos do artigo 4º, são os seguintes: desempenho, produtividade, presteza no exercício das funções, aperfeiçoamento técnico e adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura. No que se refere ao critério de "aperfeiçoamento técnico" (art. 11, IV, da Resolução), atribuiu o total de 10 (dez) pontos para cada candidata, nos termos do artigo 8º, considerando que as mesmas cumpriram os requisitos estabelecidos pela Escola da Magistratura. Quanto ao critério "adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional" (art. 11, V, da Resolução) atribuiu o total de 15 (quinze) pontos para cada candidata, por força do que dispõe o artigo 9º da Resolução, tendo em vista a ausência de restrições disciplinares aos magistrados. No quesito "presteza no exercício das funções, informou que o artigo 7º da Resolução define os diversos aspectos a serem abordados, sendo certo que não há discrepâncias consideráveis entre as candidatas e atribuiu 25 (vinte e cinco) pontos para cada candidata. No quesito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

"produtividade" (art. 6º da Resolução), informou que igualmente não se verificou discrepâncias significativas entre as candidatas que vêm atendendo satisfatoriamente as demandas judiciais que lhes são submetidas e atribuiu 29 pontos para cada candidata.

Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER**, votou na Doutora **Paloma Rocha Douat Pessanha**, e registrou 2 (dois) votos em branco.

Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Leila Maria Carrilo Cavalcante Ribeiro Mariano, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Ricardo Rodrigues Cardozo, Antonio Saldanha Palheiro, José Carlos Maldonado de Carvalho, Mauro Dickstein, Ana Maria Pereira de Oliveira, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière, Marília de Castro Neves Vieira e Marcos Alcino de Azevedo Torres votaram nas Doutoras **Daniela Reetz de Paiva** e **Paloma Rocha Douat Pessanha**.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente comunicou que a Doutora **Paloma Rocha Douat Pessanha** obteve **25 votos** e a Doutora Daniela Reetz e Paiva, **24 votos**.

Resultado: **Por unanimidade, foi promovida a Doutora Paloma Rocha Douat Pessanha para o II Juizado Especial Cível da Comarca de São João de Meriti, pelo critério de merecimento.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

09. Promoção para a 6ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu/Mesquita, em decorrência da opção do Doutor Ricardo de Mattos Pereira - critério de antiguidade - Requerentes: Doutores Erica Batista de Castro, Mariana Moreira Tangari Baptista, Milton Delgado Soares, Simone Lopes da Costa, Fernanda Sepulveda Terra Cardoso Barbosa Telles, Carla Faria Bouzo, Alessandra Ferreira Mattos Aleixo, Mirella Letizia Guimaraes Vizzini, Larissa Nunes Pinto Sally, Viviane Tovar de Mattos Abrahão, Elizabeth Maria Saad, Luciana Estiges Toledo, Mauricio Magnus, Joana Cardia Jardim Cortes, Simone Dalila Nacif Lopes, Jussara Maria de Abreu Guimaraes, Priscila Abreu David, Juliana Andrade Barichello, Rubens Soares Sá Viana Junior, Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos, Vinicius Marcondes de Araujo e Alberto Fraga.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente passou a palavra a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA AUGUSTA VAZ**, Corregedora-Geral da Justiça, que informou que a Doutora Érica Batista de Castro já havia sido promovida e que os demais candidatos estavam aptos a concorrer, não havendo qualquer restrição quanto às suas candidaturas.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER**, decano, votou na Doutora **Mariana Moreira Tangari Baptista**, candidata mais antiga, tendo sido acompanhado pelos Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Leila Maria Carrilo Cavalcante Ribeiro Mariano, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Ricardo Rodrigues Cardozo, Antonio Saldanha Palheiro, José Carlos Maldonado de Carvalho,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Mauro Dickstein, Ana Maria Pereira de Oliveira, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière, Marília de Castro Neves Vieira e Marcos Alcino Torres.

Resultado: *Por unanimidade, foi promovida a Doutora Mariana Moreira Tangari Baptista para a 6ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu/Mesquita, pelo critério de antiguidade.*

10. Promoção para o III Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu/Mesquita, em decorrência da opção do Doutor Caio Luiz Rodrigues Romo - critério de merecimento - Requerentes: Doutores Claudia Pomarico Ribeiro, Paula Regina Adorno Cossa, Mariana Moreira Tangari Baptista, Milton Delgado Soares, Simone Lopes da Costa, Fernanda Sepulveda Terra Cardoso Barbosa Telles, Carla Faria Bouzo, Luciana Santos Teixeira, Alessandra Ferreira Mattos Aleixo, Mirella Letizia Guimarães Vizzini, Larissa Nunes Pinto Sally, Viviane Tovar de Mattos Abrahão, Elizabeth Maria Saad, Luciana Estiges Toledo, Márcia de Andrade Pumar, Mauricio Magnus, Joana Cardia Jardim Cortes, Simone Dalila Nacif Lopes, Jussara Maria de Abreu Guimarães, Priscila Abreu David, Juliana Andrade Barichello, Rubens Soares Sá Viana Junior, Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos, Vinicius Marcondes de Araujo e Alberto Fraga.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente passou a palavra a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA AUGUSTA VAZ**, Corregedora-Geral da Justiça, que informou que a Doutora Paula Regina Adorno Cossa já foi havia sido promovida, sendo a Doutora Claudia Pomarico Ribeiro, a única candidata da primeira quinta parte da lista de antiguidade, não havendo qualquer restrição quanto à sua candidatura.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER**, decano, votou na Doutora **Claudia Pomarico Ribeiro**, tendo sido acompanhado pelos Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Leila Maria Carrilo Cavalcante Ribeiro Mariano, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Ricardo Rodrigues Cardozo, Antonio Saldanha Palheiro, José Carlos Maldonado de Carvalho, Mauro Dickstein, Ana Maria Pereira de Oliveira, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière, Marília de Castro Neves Vieira e Marcos Alcino de Azevedo Torres.

Resultado: *Por unanimidade, foi promovida a Doutora Claudia Pomarico Ribeiro para o III Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu/Mesquita, pelo critério de merecimento.*

11. Promoção para o XXIX Juizado Especial Cível da Comarca da Capital - Bangu, em decorrência da opção da Doutora Janaína Pereira Pomposelli - critério de antiguidade - Requerentes: Doutores Daniela Reetz de Paiva, Aline de Almeida Figueiredo, Paula Regina Adorno Cossa, Érica Batista de Castro, Mariana Moreira Tangari Baptista, Michelle de Gouveia Pestana Sampaio, Milton Delgado Soares, Simone Lopes da Costa, Fernanda Sepulveda Terra Cardoso Barbosa Telles, Carla Faria Bouzo, Luciana Santos Teixeira, Alessandra Ferreira Mattos Aleixo, Viviane Tovar de Mattos Abrahão, Elizabeth Maria Saad, Luciana Estiges Toledo, Márcia de Andrade Pumar, Mauricio Magnus, Joana Cardia Jardim Cortes, Simone Dalila Nacif Lopes, Jussara Maria de Abreu Guimaraes, Priscila Abreu David, Juliana Andrade Barichello,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Rubens Soares Sá Viana Júnior, Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos, André Luiz Duarte Coelho, Vinicius Marcondes de Araujo e Alberto Fraga.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente passou a palavra a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA AUGUSTA VAZ**, Corregedora-Geral da Justiça, que informou que a Doutora Daniela Reetz de Paiva era a candidata mais antiga, não havendo qualquer restrição quanto à sua candidatura.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER**, decano, votou na Doutora **Daniela Reetz de Paiva**, candidata mais antiga, tendo sido acompanhado pelos Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Leila Maria Carrilo Cavalcante Ribeiro Mariano, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Ricardo Rodrigues Cardozo, Antonio Saldanha Palheiro, José Carlos Maldonado de Carvalho, Mauro Dickstein, Ana Maria Pereira de Oliveira, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière, Marília de Castro Neves Vieira e Marcos Alcino de Azevedo Torres.

Resultado: *Por unanimidade, foi promovida a Doutora Daniela Reetz de Paiva para o XXIX Juizado Especial Cível da Comarca da Capital-Bangu, pelo critério de antiguidade.*

12. Promoção para a 1ª Vara Cível Regional da Pavuna da Comarca da Capital, em decorrência da remoção do Doutor Paulo José Cabana de Queiroz Andrade - critério de merecimento - Requerentes: Doutores Daniela Reetz de Paiva, Patricia Whately Torres, Mariana Moreira



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Tangari Baptista, Raquel Gouveia da Cunha, Milton Delgado Soares, Simone Lopes da Costa, Fernanda Sepulveda Terra Cardoso Barbosa Telles, Carla Faria Bouzo, Luciana Santos Teixeira, Alessandra Ferreira Mattos Aleixo, Mirella Letizia Guimarães Vizzini, Viviane Tovar de Mattos Abrahão, Elizabeth Maria Saad, Luciana Estiges Toledo, Isabel Teresa Pinto Coelho, Mauricio Magnus, Joana Cardia Jardim Cortes, Simone Dalila Nacif Lopes, Jussara Maria de Abreu Guimaraes, Priscila Abreu David, Juliana Andrade Barichello, Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos, Vinicius Marcondes de Araujo e Alberto Fraga.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente passou a palavra a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA AUGUSTA VAZ**, Corregedora-Geral da Justiça, que informou que a Doutora Daniela Reetz de Paiva já havia sido promovida, e que a Doutora Patrícia Whately Torres era a única candidata do primeiro quinto da lista de antiguidade, não havendo qualquer restrição quanto à sua candidatura.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER**, decano, votou na Doutora **Patrícia Whately Torres**, tendo sido acompanhado pelos Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Leila Maria Carrilo Cavalcante Ribeiro Mariano, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Ricardo Rodrigues Cardozo, Antonio Saldanha Palheiro, José Carlos Maldonado de Carvalho, Mauro Dickstein, Ana Maria Pereira de Oliveira, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière, Marília de Castro Neves Vieira e Marcos Alcino de Azevedo Torres.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Resultado: *Por unanimidade, foi promovida a Doutora Patrícia Whately Torres para a 1ª Vara Cível Regional da Pavuna da Comarca da Capital, pelo critério de merecimento.*

13. Promoção para a 4ª Vara Cível Regional de Bangu da Comarca da Capital, em decorrência da remoção da Doutora Grace Mussalem Calil - critério de antiguidade - Requerentes: Doutores Daniela Reetz de Paiva, Aline de Almeida Figueiredo, Paula Regina Adorno Cossa, Glauber Bitencourt Soares da Costa, Érica Batista de Castro, Mariana Moreira Tangari Baptista, Milton Delgado Soares, Simone Lopes da Costa, Fernanda Sepulveda Terra Cardoso Barbosa Telles, Carla Faria Bouzo, Luciana Santos Teixeira, Alessandra Ferreira Mattos Aleixo, Viviane Tovar de Mattos Abrahão, Elizabeth Maria Saad, Luciana Estiges Toledo, Mauricio Magnus, Joana Cardia Jardim Cortes, Simone Dalila Nacif Lopes, Jussara Maria de Abreu Guimarães, Priscila Abreu David, Juliana Andrade Barichello, Rubens Soares Sá Viana Júnior, Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos, Vinicius Marcondes de Araujo e Alberto Fraga.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente passou a palavra a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA AUGUSTA VAZ**, Corregedora-Geral da Justiça, que informou que a Doutora Daniela Reetz de Paiva já havia sido promovida, e que a Doutora Aline de Almeida Figueiredo era a candidata mais antiga, não havendo qualquer restrição quanto à sua candidatura.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER**, decano, votou na Doutora **Aline de Almeida Figueiredo**, candidata mais antiga, tendo sido acompanhado pelos Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Leila Maria Carrilo Cavalcante Ribeiro Mariano, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Ricardo Rodrigues Cardozo, Antonio Saldanha Palheiro, José Carlos Maldonado de Carvalho, Mauro Dickstein, Ana Maria Pereira de Oliveira, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière, Marília de Castro Neves Vieira e Marcos Alcino de Azevedo Torres.

Resultado: *Por unanimidade, foi promovida a Doutora Aline de Almeida Figueiredo para a 4ª Vara Cível Regional de Bangu da Comarca da Capital, pelo critério de antiguidade.*

14. Promoção para a 4ª Vara Cível Regional de Madureira da Comarca da Capital, em decorrência da remoção da Doutora Clarice da Matta e Fortes - critério de merecimento - Requerentes: Doutores Daniela Reetz de Paiva, Renata de Lima Machado Rocha, Patricia Whately Torres, Paula Regina Adorno Cosa, Sabrina Campelo Barbosa Valmont, Bianca Ferreira do Amaral Machado Nigri, Mariana Moreira Tangari Baptista, Raquel Gouveia da Cunha, Milton Delgado Soares, Simone Lopes da Costa, Fernanda Sepulveda Terra Cardoso Barbosa Telles, Carla Faria Bouzo, Luciana Santos Teixeira, Alessandra Ferreira Mattos Aleixo, Mirella Letizia Guimarães Vizzini, Larissa Nunes Pinto Sally, Viviane Tovar de Mattos Abrahão, Elizabeth Maria Saad, Luciana Estiges Toledo, Mauricio Magnus, Joana Cardia Jardim Cortes, Simone Dalila Nacif Lopes, Jussara Maria de Abreu Guimarães, Priscila Abreu David, Juliana Andrade Barichello, Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos, Vinicius Marcondes de Araujo e Alberto Fraga.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente passou a palavra a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA AUGUSTA VAZ**, Corregedora-Geral da Justiça, que informou que as Doutoradas Daniela Reetz de Paiva, Renata de Lima Machado Rocha, Patrícia Whately Torres e Paula Regina Adorno Cossa já haviam sido promovidas, e que a Doutora Sabrina Campelo Barbosa Valmont era a única candidata do primeiro quinto da lista de antiguidade, não havendo qualquer restrição quanto à sua candidatura.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER**, decano, votou na Doutora **Sabrina Campelo Barbosa Valmont**, tendo sido acompanhado pelos Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Leila Maria Carrilo Cavalcante Ribeiro Mariano, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Ricardo Rodrigues Cardozo, Antonio Saldanha Palheiro, José Carlos Maldonado de Carvalho, Mauro Dickstein, Ana Maria Pereira de Oliveira, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière, Marília de Castro Neves Vieira e Marcos Alcino de Azevedo Torres.

Resultado: *Por unanimidade, foi promovida a Doutora Sabrina Campelo Barbosa Valmont para a 4ª Vara Cível Regional de Madureira da Comarca da Capital, pelo critério de merecimento.*

15. Promoção para a 2ª Vara Cível da Comarca de Belford Roxo, em decorrência da remoção do Doutor Marcelo Chaves Espíndola - critério de antiguidade - Requerentes: Doutores Glauber Bitencourt Soares da Costa, Érica Batista de Castro, Milton Delgado Soares, Simone Lopes da Costa, Fernanda Sepulveda Terra Cardoso Barbosa



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Telles, Carla Faria Bouzo, Larissa Nunes Pinto Sally, Viviane Tovar de Mattos Abrahão, Elizabeth Maria Saad, Luciana Estiges Toledo, Mauricio Magnus, Joana Cardia Jardim Cortes, Simone Dalila Nacif Lopes, Jussara Maria de Abreu Guimarães, Priscila Abreu David, Juliana Andrade Barichello, Rubens Soares Sá Viana Júnior, Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos, Vinicius Marcondes de Araujo e Alberto Fraga.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente passou a palavra a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA AUGUSTA VAZ**, Corregedora-Geral da Justiça, que informou que o Doutor Glauber Bitencourt Soares da Costa era o candidato mais antigo, não havendo qualquer restrição quanto à sua candidatura.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER**, decano, votou no Doutor **Glauber Bitencourt Soares da Costa**, candidato mais antiga, tendo sido acompanhado pelos Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Leila Maria Carrilo Cavalcante Ribeiro Mariano, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Ricardo Rodrigues Cardozo, Antonio Saldanha Palheiro, José Carlos Maldonado de Carvalho, Mauro Dickstein, Ana Maria Pereira de Oliveira, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière, Marília de Castro Neves Vieira e Marcos Alcino de Azevedo Torres.

Resultado: Por unanimidade, foi promovido o Doutor Glauber Bitencourt Soares da Costa para a 2ª Vara Cível da Comarca de Belford Roxo, pelo critério de antiguidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

16. Promoção para a 1ª Vara Cível da Comarca de São João de Meriti, em decorrência da remoção da Doutora Maria Cecília Pinto Gonçalves - critério de merecimento - Requerentes: Doutores Daniela Reetz de Paiva, Renata de Lima Machado Rocha, Glauber Bitencourt Soares da Costa, Mariana Moreira Tangari Baptista, Rquel Gouveia da Cunha, Milton Delgado Soares, Simone Lopes da Costa, Fernanda Sepulveda Terra Cardoso Barbosa Telles, Carla Faria Bouzo, Alessandra Fereira Mattos Aleixo, Mirella Letizia Guimarães Vizzini, Larissa Nunes Pinto Sally, Viviane Tovar de Mattos Abrahão, Elizabeth Maria Saad, Luciana Estiges Toledo, Mauricio Magnus, Joana Cardia Jardim Cortes, Simone Dalila Nacif Lopes, Jussara Maria de Abreu Guimarães, Priscila Abreu David, Juliana Andrade Barichello, Rubens Soares Sá Viana Júnior, Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos, Vinicius Marcondes de Araujo e Alberto Fraga.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente passou a palavra a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA AUGUSTA VAZ**, Corregedora-Geral da Justiça, que informou que os Doutores Glauber Bitencourt Soares da Costa, Daniela Reetz de Paiva e Renata de Lima Machado Rocha, todos do primeiro quinto da lista de antiguidade, já haviam sido promovidos, e que a 4º candidata, Doutora Mariana Moreira Tangari Baptista, do segundo quinto da lista de antiguidade, já havia sido promovida. Que do 5º ao 19º candidatos, todos do segundo quinto da lista de antiguidade, estavam aptos a concorrer, não havendo qualquer restrição quanto às suas candidaturas.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER**, decano, informou que havia a necessidade de pontuação e votação e passou a votar informando que a Resolução CNJ nº 106/2010 estabeleceu



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

critérios objetivos para promoção de Magistrados, que, nos termos do artigo 4º, são os seguintes: desempenho, produtividade, presteza no exercício das funções, aperfeiçoamento técnico e adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura. No que se refere ao critério de "aperfeiçoamento técnico" (art. 11, IV, da Resolução), atribuiu o total de 10 (dez) pontos para cada candidato, nos termos do artigo 8º, considerando que todos cumpriram os requisitos estabelecidos pela Escola da Magistratura. Quanto ao critério "adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional" (art. 11, V, da Resolução) atribuiu o total de 15 (quinze) pontos para cada candidato, por força do que dispõe o artigo 9º da Resolução, tendo em vista a ausência de restrições disciplinares aos magistrados. No quesito "presteza no exercício das funções, informou que o artigo 7º da Resolução define os diversos aspectos a serem abordados, sendo certo que não há discrepâncias consideráveis entre os candidatos e atribuiu 25 (vinte e cinco) pontos para cada candidato. No quesito "produtividade" (art. 6º da Resolução), informou que igualmente não se verificou discrepâncias significativas entre os candidatos que vêm atendendo satisfatoriamente as demandas judiciais que lhes são submetidas e atribuiu 29 pontos para cada candidato. Destacou a produtividade dos Excelentíssimos Doutores **Maurício Magnus** junto à 2ª Vara Criminal da Comarca de Barra Mansa, por ter proferido 7.186 (sete mil, cento e oitenta e seis) sentenças no período objeto de apuração e por constar 1 (um) elogio em sua ficha funcional; **Raquel Gouveia da Cunha** junto à Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Queimados, por ter proferido 6.221 (seis mil, duzentas e vinte e uma) sentenças no período objeto da apuração e por constar 1 (um) elogio em sua ficha funcional; e **Joana Cardia Jardim Cortes** junto a 2ª Vara Cível da Comarca de Itaboraí, por ter proferido 5.169 (cinco mil, cento e sessenta e nove) sentenças no período objeto da apuração. Informou que



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

acrescentava 1 (um) ponto no quesito "produtividade", totalizando 30 (trinta) pontos para os referidos candidatos. Finalmente no quesito "desempenho" (art. 5º da Resolução), atribuiu 20 (vinte) pontos para cada candidato.

Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER**, votou nos Doutores **Maurício Magnus, Raquel Gouveia da Cunha e Joana Cardia Jardim**, tendo sido acompanhado pelos Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Leila Maria Carrilo Cavalcante Ribeiro Mariano, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Antonio Saldanha Palheiro, Camilo Ribeiro Rulière e Marília de Castro Neves Vieira.

Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **NILZA BITAR, MARIA INÊS DA PENHA GASPAR, OTÁVIO RODRIGUES e ELISABETE FILIZZOLA** votaram nas Doutoradas *Raquel Gouveia da Cunha, Joana Cardia Jardim e Jussara Maria de Abreu Guimarães*.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA** votou nos Doutores *Maurício Magnus, Simone Dalila Nacif Lopes e Joana Cardia Jardim Cortes*.

Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **MARIA AUGUSTA VAZ, LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, ADRIANO CELSO GUIMARÃES e MAURO DICKSTEIN** votaram nas Doutoradas *Raquel Gouveia da Cunha, Mirella Letizia Guimarães Vizzini e Jussara Maria de Abreu Guimarães*.

Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **MILTON FERNANDES DE SOUZA e CELSO FERREIRA FILHO** votaram nas Doutoradas *Raquel Gouveia da Cunha, Fernanda Sepulveda Terra Cardoso Barbosa Telles e Mirella Letizia Guimarães Vizzini*.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **NILDSON ARAÚJO DA CRUZ** votou nos Doutores *Maurício Magnus, Simone Dalila Nacif Lopes e Raquel Gouveia da Cunha.*

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO** votou nos Doutores *Maurício Magnus, Mirella Letizia Guimarães Vizzini e Jussara Maria de Abreu Guimarães.*

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO** votou nas Doutoradas *Fernanda Sepulveda Terra Cardoso Barbosa Telles, Mirella Letizia Guimarães Vizzini e Jussara Maria de Abreu Guimarães.*

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO** votou nas Doutoradas *Raquel Gouveia da Cunha, Jussara Maria de Abreu Guimarães e Fernanda Sepulveda Terra Cardoso Barbosa Telles.*

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA** votou nas Doutoradas *Raquel Gouveia da Cunha, Fernanda Sepulveda Terra Cardoso Barbosa Telles e Carla Faria Bouzo.*

Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA** e **MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES** votaram nos Doutores *Mauricio Magnus, Raquel Gouveia da Cunha e Jussara Maria de Abreu Guimarães.*

Resultado: Lista tríplice formada com os nomes dos Doutores *Raquel Gouveia da Cunha, Jussara Maria de Abreu Guimarães e Mauricio Magnus. Promovida a Doutora Raquel Gouveia da Cunha para a 1ª Vara Cível da Comarca de São João de Meriti, pelo critério de merecimento.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

(*) Lista trí plice rerratificada na Sessão do Egrégio Órgão Especial de 09/09/2015.

17. Promoção para a 3ª Vara Cível Regional de Campo Grande da Comarca da Capital, em decorrência da remoção da Doutora Daniela Bandeira de Freitas - critério de antiguidade - Requerentes: Doutores Aline de Almeida Figueiredo, Cláudia Pomarico Ribeiro, Paula Regina Adorno Cossa, Glauber Bitencourt Soares da Costa, Érica Batista de Castro, Bianca Ferreira do Amaral Machado Nigri, Mariana Moreira Tangari Baptista, Raquel Gouveia da Cunha, Milton Delgado Soares, Simone Lopes da Costa, Fernanda Sepulveda Terra Cardoso Barbosa Telles, Carla Faria Bouzo, Alessandra Ferreira Mattos Aleixo, Viviane Tovar de Mattos Abrahão, Elizabeth Maria Saad, Luciana Estiges Toledo, Mauricio Magnus, Joana Cardia Jardim Cortes, Simone Dalila Nacif Lopes, Jussara Maria de Abreu Guimarães, Priscila Abreu David, Juliana Andrade Barichello, Rubens Soares Sá Viana Júnior, Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos, Vinicius Marcondes de Araujo e Alberto Fraga.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente passou a palavra a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA AUGUSTA VAZ**, Corregedora-Geral da Justiça, que informou que os Doutores Aline de Almeida Figueiredo, Claudia Pomarico Ribeiro, Paula Regina Adorno Cossa, Glauber Bitencourt Soares da Costa e Érica Batista de Castro já haviam sido promovidos, e que a Doutora Bianca Ferreira do Amaral Machado Nigri era a candidata mais antiga, não havendo qualquer restrição quanto à sua candidatura.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER**, decano, votou na Doutora **Bianca Ferreira do Amaral Machado Nigri**, candidata mais antiga, tendo sido acompanhado pelos Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Leila Maria Carrilo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Cavalcante Ribeiro Mariano, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Ricardo Rodrigues Cardozo, Antonio Saldanha Palheiro, José Carlos Maldonado de Carvalho, Mauro Dickstein, Ana Maria Pereira de Oliveira, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière, Marília de Castro Neves Vieira e Marcos Alcino de Azevedo Torres.

Resultado: *Por unanimidade, foi promovida a Doutora Bianca Ferreira do Amaral Machado Nigri para a 3ª Vara Cível Regional de Campo Grande da Comarca da Capital, pelo critério de antiguidade*

18. Promoção para a 1ª Vara Cível Regional de Madureira da Comarca da Capital, em decorrência da remoção da Doutora Débora Maria Barbosa Sarmiento - critério de merecimento - Requerentes: Doutores Daniela Reetz de Paiva, Renata de Lima Machado Rocha, Patricia Whately Torres, Paula Regina Adorno Cosa, Thomaz de Souza e Melo, Glauber Bitencourt Soares da Costa, Bianca Ferreira do Amaral Machado Nigri, Mariana Moreira Tangari Baptista, Raquel Gouveia da Cunha, Milton Delgado Soares, Simone Lopes da Costa, Fernanda Sepulveda Terra Cardoso Barbosa Telles, Carla Faria Bouzo, Luciana Santos Teixeira, Alessandra Ferreira Mattos Aleixo, Mirella Letizia Guimarães Vizzini, Larissa Nunes Pinto Sally, Viviane Tovar de Mattos Abrahão, Elizabeth Maria Saad, Luciana Estiges Toledo, Mauricio Magnus, Joana Cardia Jardim Cortes, Simone Dalila Nacif Lopes, Jussara Maria de Abreu Guimaraes, Priscila Abreu David, Juliana Andrade Barichello, Rubens Soares Sá Viana Júnior, Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos, Vinicius Marcondes de Araujo e Alberto Fraga.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente passou a palavra a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA AUGUSTA VAZ**, Corregedora-Geral da Justiça, que informou que as Doutoradas Daniela Reetz de Paiva, Renata de Lima Machado Rocha, Patrícia Whately Torres e Paula Regina Adorno Cossa e o Doutor Glauber Bitencourt Soares da Costa, todos integrantes do primeiro quinto da lista de antiguidade, já haviam sido promovidos, e que a Doutor Thomaz de Souza e Melo era o único candidato do primeiro quinto da lista de merecimento, não havendo qualquer restrição quanto à sua candidatura.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER**, decano, votou na Doutora **Thomaz de Souza e Melo**, tendo sido acompanhado pelos Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Leila Maria Carrilo Cavalcante Ribeiro Mariano, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Ricardo Rodrigues Cardozo, Antonio Saldanha Palheiro, José Carlos Maldonado de Carvalho, Mauro Dickstein, Ana Maria Pereira de Oliveira, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière, Marília de Castro Neves Vieira e Marcos Alcino de Azevedo Torres.

Resultado: *Por unanimidade, foi promovido o Doutor Thomaz de Souza e Melo para a 1ª Vara Cível Regional de Madureira da Comarca da Capital, pelo critério de merecimento.*

19. *Promoção para a 5ª Vara Cível Regional da Leopoldina da Comarca da Capital, em decorrência da remoção da Doutora Glória Heloíza Lima da Silva - critério de antiguidade - Requerentes:*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Doutores Carla Regina Medeiros da Costa de Aguiar, Paula Silva Pereira, Daniela Reetz de Paiva, Aline de Almeida Figueiredo, Patrícia Whately Torres, Paula Regina Adorno Cossa, Glauber Bitencourt Soares da Costa, Érica Batista de Castro, Mariana Moreira Tangari Baptista, Raquel Gouveia da Cunha, Milton Delgado Soares, Simone Lopes da Costa, Fernanda Sepulveda Terra Cardoso Barbosa Telles, Carla Faria Bouzo, Luciana Santos Teixeira, Alessandra Ferreira Mattos Aleixo, Mirella Letizia Guimarães Vizzini, Larissa Nunes Pinto Sally, Viviane Tovar de Mattos Abrahão, Elizabeth Maria Saad, Luciana Estiges Toledo, Mauricio Magnus, Joana Cardia Jardim Cortes, Simone Dalila Nacif Lopes, Jussara Maria de Abreu Guimaraes, Priscila Abreu David, Juliana Andrade Barichello, Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos, André Luiz Duarte Coelho, Vinicius Marcondes de Araujo e Alberto Fraga.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente passou a palavra a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA AUGUSTA VAZ**, Corregedora-Geral da Justiça, que informou que a Doutora Carla Regina Medeiros da Costa de Aguiar era a candidata mais antiga, não havendo qualquer restrição quanto à sua candidatura.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER**, decano, votou na Doutora **Carla Regina Medeiros da Costa de Aguiar**, candidata mais antiga, tendo sido acompanhado pelos Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Leila Maria Carrilo Cavalcante Ribeiro Mariano, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Ricardo Rodrigues Cardozo,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Antonio Saldanha Palheiro, José Carlos Maldonado de Carvalho, Mauro Dickstein, Ana Maria Pereira de Oliveira, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière, Marília de Castro Neves Vieira e Marcos Alcino de Azevedo Torres.

Resultado: *Por unanimidade, foi promovida a Doutora Carla Regina Medeiros da Costa de Aguiar para a 5ª Vara Cível Regional da Leopoldina da Comarca da Capital, pelo critério de antiguidade.*

20. Promoção para a 2ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, em decorrência da remoção do Doutor Felipe Pineli Pedalino Costa - critério de merecimento - Requerentes: Doutores Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos, Leonardo Cajueiro D'Azevedo, Vinícius Marcondes de Araujo, Otávio Mauro Nobre, Alberto Fraga, Luis Gustavo Vasques, Flávia Justus, Leopoldo Heitor de Andrade Mendes Júnior e Paulo Mauricio Simão Filho.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente passou a palavra a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA AUGUSTA VAZ**, Corregedora-Geral da Justiça, que informou que os Doutores Leonardo Cajueiro D'Azevedo e Otávio Mauro Nobre não foram recomendados pelo Conselho da Magistratura, ambos do segundo quinto da lista de antiguidade, o primeiro por não possuir o aperfeiçoamento técnico e o segundo por possuir autos conclusos. Informou, ainda, que o Doutor Leopoldo Heitor de Andrade Mendes Júnior, candidato do terceiro quinto da lista de antiguidade, não foi recomendado pelo Conselho da Magistratura por não possuir aperfeiçoamento técnico. Finalizou informando que os Doutores Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos, Vinicius Marcondes de Araujo e Alberto Fraga, todos do segundo quinto da lista de antiguidade, estavam aptos a concorrer, não havendo qualquer restrição quanto às suas candidaturas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER**, decano, informou que havia a necessidade de pontuação e votação e passou a votar informando que a Resolução CNJ nº 106/2010 estabeleceu critérios objetivos para promoção de Magistrados, que, nos termos do artigo 4º, são os seguintes: desempenho, produtividade, presteza no exercício das funções, aperfeiçoamento técnico e adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura. No que se refere ao critério de "aperfeiçoamento técnico" (art. 11, IV, da Resolução), atribuiu o total de 10 (dez) pontos para cada candidato, nos termos do artigo 8º, considerando que todos cumpriram os requisitos estabelecidos pela Escola da Magistratura. Quanto ao critério "adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional" (art. 11, V, da Resolução) atribuiu o total de 15 (quinze) pontos para cada candidato, por força do que dispõe o artigo 9º da Resolução, tendo em vista a ausência de restrições disciplinares aos magistrados. No quesito "presteza no exercício das funções, informou que o artigo 7º da Resolução define os diversos aspectos a serem abordados, sendo certo que não há discrepâncias consideráveis entre os candidatos e atribuiu 25 (vinte e cinco) pontos para cada candidato. No quesito "produtividade" (art. 6º da Resolução), informou que igualmente não se verificou discrepâncias significativas entre os candidatos que vêm atendendo satisfatoriamente as demandas judiciais que lhes são submetidas e atribuiu 29 pontos para cada candidato. Destacou a produtividade dos Excelentíssimos Doutores **Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos, Vinicius Marcondes de Araujo e Alberto Fraga** e acrescentou 1 (um) ponto no quesito "produtividade", totalizando 30 (trinta) pontos para os referidos candidatos. Finalmente no quesito "desempenho" (art. 5º da Resolução), atribuiu 20 (vinte) pontos para cada candidato.

Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER**,
Ata da 30ª Sessão do Órgão Especial 24/08/2015



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

votou nos Doutores **Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos**, **Vinicius Marcondes de Araujo** e **Alberto Fraga**, tendo sido acompanhado pelos Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Leila Maria Carrilo Cavalcante Ribeiro Mariano, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Ricardo Rodrigues Cardozo, José Carlos Maldonado de Carvalho, Mauro Dickstein e Carlos Santos de Oliveira.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ANTONIO SALDANHA PALHEIRO** votou no Doutor *Alberto Fraga*, e registrou 2 (dois) votos em branco.

Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, **CAMILO RIBEIRO RULIÈRE**, **MARÍLIA DE CASTRO NEVES VIEIRA** e **MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES** votaram no Doutor *Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos*, e registraram 2 (dois) votos em branco.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente comunicou que a lista tríplice estava formada com os nomes dos Doutores *Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos*, com **24 votos**; *Vinicius Marcondes de Araujo*, com **20 votos**; e *Alberto Fraga*, com **21 votos**.

Resultado: *Lista tríplice formada com os nomes dos Doutores Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos, Vinicius Marcondes de Araujo e Alberto Fraga. Promovido o Doutor Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos para a 2ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, pelo critério de merecimento.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**, Presidente, informou que a solenidade de posse dos magistrados promovidos ocorrerá no dia 31/08/2015, às dezessete horas e trinta minutos, no Salão Nobre da Presidência.

Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deu continuidade à votação dos demais processos da pauta administrativa.

01. Processo nº 2015-049594

Assunto: Minuta de Resolução que aprova a composição da Comissão para o XLVII Concurso para ingresso na Magistratura de Carreira do Estado do Rio de Janeiro.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente apresentou a indicação da Presidência para os membros da Comissão do XLVII Concurso para Ingresso na Magistratura de Carreira, a ser composta pelos membros Titulares: Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**, Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA ISABEL PAES GONÇALVES**, na qualidade de Secretária da Comissão, Excelentíssimo Senhor Desembargador **AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO**, Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUCIANO SILVA BARRETO**, Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA LUIZA DE FREITAS CARVALHO** e Doutor **HERBERT DE SOUZA COHN**, indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, bem como pelos Suplentes: Excelentíssimo Senhor Desembargador **ALCIDES DA FONSECA NETO** e Doutora **KÁTIA VALVERDE JUNQUEIRA**, indicada pela Ordem dos Advogados do Brasil-OAB.

Submetida a questão ao Colegiado, decidiu-se, por unanimidade de votos, pela aprovação dos nomes indicados para compor a Ata da 30ª Sessão do Órgão Especial 24/08/2015



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

comissão do XLVII Concurso para Ingresso na Magistratura de Carreira.

Turma julgadora relativa à votação do item nº 01 da pauta administrativa: Desembargadores Luiz Zveiter, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Leila Maria Carrilo Cavalcante Ribeiro Mariano, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola, Celso Ferreira Filho, Antonio Saldanha Palheiro, José Carlos Maldonado de Carvalho, Mauro Dickstein, Ana Maria Pereira de Oliveira, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière, Marília de Castro Neves Vieira e Marcos Alcino de Azevedo Torres.

Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente colcou em pauta para apreciação a proposta de Resolução que dispõe sobre o Regulamento do XLVII Concurso para Ingresso na Magistratura de Carreira.

02. Processo nº 2015-049594

Assunto: Minuta de Resolução que aprova o Regulamento do Concurso para ingresso na Magistratura de Carreira do Estado do Rio de Janeiro.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente esclareceu que, por delegação da Presidência, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA ISABEL PAES GONÇALVES** realizou estudos sobre pontos do Regulamento suscetíveis de debates, destacando a introdução de item regulamentado pelo Conselho Nacional de Justiça no que diz respeito à cota racial de reserva de vagas e ao item



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

sugerido pelo Excelentíssimo Desembargador **BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO** de realização de exame toxicológico, os quais são objeto da proposta de alteração do Regulamento encaminhada por Sua Excelência.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO** pediu a palavra e ressaltou que discorda do estabelecimento de cota racial, por ausência de fundamento legal, e que a proposta de realização de exame toxicológico é corolário do disposto no artigo 72, § 2º da LOMAM, estando de acordo com os demais termos do Regulamento.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente após consulta aos integrantes do Egrégio Órgão Especial, passou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO** para exposição das justificativas constantes de sua proposta alteradora, a ser seguida da apresentação de estudo realizado pela Excelentíssima Desembargadora **MARIA ISABEL PAES GONÇALVES** acerca da previsão de cotas raciais em concursos para a magistratura.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO** expôs a fundamentação jurídica de sua proposição, com a análise do cenário legislativo sobre as cotas raciais e do ponto de vista inconstitucional das normas que tratam sobre a reservas de vagas no âmbito da magistratura. Concluída a argumentação, Sua Excelência propôs a alteração do Regulamento do concurso, para excluir o art. 4º e seus parágrafos, diante da inexistência de amparo legal, e a abstenção do Colendo Órgão Especial de cumprir a Resolução nº 203/2015 do CNJ e a Lei Fluminense nº 6067/2011, com as modificações introduzidas pela Lei Estadual nº 6740/2014, por vício de inconstitucionalidade. No caso destas propostas serem rejeitadas, Sua Excelência propôs, subsidiariamente, que o



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

critério racial seja atrelado ao critério de carência para o implemento de ações afirmativas, na esteira do que foi decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 186/DF, com a alteração do dispositivo para que o *caput* do art. 4º disponha que *"Será reservado aos negros o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, desde que carentes"*, assim definido na redação do § 3º *"como aquele oriundo de famílias com renda total igual ou inferior a um salário mínimo e meio"*, em analogia ao previsto na Lei Federal nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais, bem como que o §1º preveja que *"Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE"*, salientando que a expressão "pretos ou pardos" foi extraída do art. 1º, parágrafo único e inciso IV, da Lei Federal nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial. Por fim, propôs a alteração do inciso III do art. 14 e a inclusão do art. 17 no Regulamento, para exigir a realização de exame toxicológico na 3ª etapa do concurso, como corolário do disposto no art. 72, §2º da LOMAM e a partir da constatação de que é aplicado aos integrantes da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente passou a palavra a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA ISABEL PAES GONÇALVES** que, inicialmente, registrou que o estudo realizado apenas teve por objeto prestar informações singelas ao Colegiado sobre a reserva de vagas em questão, sem o exercício de qualquer juízo de valor, por solicitação do Presidente da Comissão de Concurso. Sua Excelência discorreu sobre o panorama legislativo das cotas raciais em concurso público, tecendo breves considerações acerca da Resolução nº 203 do CNJ que dispõe sobre a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

reserva aos negros de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e para ingresso na magistratura, da Lei federal nº 12.990/2014 que estabeleceu, no âmbito da União, o percentual de 20% (vinte por cento) para afrodescendentes nos concursos públicos destinados aos cargos e empregos da Administração Direta e Indireta, além da Lei Federal nº 12.288/2010 que institui o Estatuto da Igualdade Racial, no qual há referência expressa à Convenção Internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial e à Convenção Internacional que trata da discriminação no emprego e na profissão, das quais o Brasil figura como signatário e que estão na linha do que hoje se chama ação afirmativa. Como exemplo de legislações estaduais que versam sobre cotas raciais em concurso público, Sua Excelência apontou a Lei nº 14.274/2003 do Estado do Paraná, a Lei nº 13.182/2014 do Estado da Bahia e a Lei nº 14.147/2012 do Estado do Rio Grande do Sul. Em relação aos concursos públicos recentes com previsão de reservas de vagas por cotas raciais, Sua Excelência elencou os certames para o ingresso na magistratura de carreira realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na magistratura de carreira realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e no Ministério Público do Estado da Bahia. Frisou, ainda, que a ação afirmativa não está limitada à lei, podendo o detentor do poder público lançar mão desse instrumento, desde que observe os parâmetros exigidos constitucionalmente, como já decidido pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADC nº 12 e no da MC nº 32077, que reconheceu, neste sentido, o poder normativo do Conselho Nacional de Justiça de inovar na ordem jurídica, bem como do resultado do julgamento da ADPF 186/DF que declarou a constitucionalidade das ações afirmativas adotadas pela Universidade Nacional de Brasília - UNB. No que concerne à proposta de realização de exame toxicológico, Sua Excelência



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

destacou o verbete sumular vinculante nº 44, o qual dispõe que somente mediante previsão legal poderá ser realizado o exame psicotécnico, acrescentando que apenas foi identificada lei federal prevendo o exame toxicológico para os militares. Ao final, salientou que o próprio Edital e a Resolução prevêm o estudo social, além de investigação social sobre a vida do candidato, e exemplificou que no concurso em andamento no Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região houve a necessidade de declaração do candidato a esse respeito.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, após os debates, acolheu sugestão do Colegiado e colocou em votação a proposta subsidiária apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador **BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO** no tocante às cotas raciais e a de realização de exame toxicológico pelos candidatos.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER** afirmou que defende as ações afirmativas, entendendo que as mesmas são necessárias para que o País dê uma resposta às diferenças históricas relativas aos negros e a outras etnias. Contudo, mostra-se preocupado com o tema no âmbito dos concursos públicos, principalmente o concurso para a magistratura que, no seu entendimento, difere-se das hipóteses relativas às universidades e à Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, onde nesta última há reserva de vagas, dando-se, assim, oportunidade para que candidatos negros possam disputar, em igualdade de condições, uma vaga para o ingresso no Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro. Sugeriu que, por hora, a matéria seja retirada de votação para que seja realizado um estudo mais profundo acerca do tema das cotas raciais. Finalizou afirmando que seu voto era no sentido da supressão do artigo 4º, relativo às cotas raciais, da Resolução. Quanto à exigência de exame toxicológico, votava no sentido de sua



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

não inclusão na Resolução.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE** afirmou que a matéria relativa às cotas raciais é uma realidade relevante, visto que a igualdade racial é disciplinada em Lei Federal. Que votava no sentido da manutenção da reserva de cotas, na forma da proposta subsidiária apresentada pelo Desembargador **BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO**. Que quanto à exigência de exame toxicológico para o concurso da magistratura, votava no sentido de sua rejeição.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NILZA BITAR** votou no sentido da rejeição da reserva de cotas raciais, bem como da exigência de exame toxicológico para o concurso da magistratura.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIA CARRILO CAVALCANTE RIBEIRO MARIANO** afirmou que as cotas deveriam existir na fase de educação, tanto que na EMERJ chegou-se a instituir um curso, o Pré-Emerj, no sentido de que se nivele os alunos que venham das universidades sem condições de prestar o concurso, principalmente no que se refere à Língua Portuguesa e à interpretação de texto. Que a EMERJ ainda mantém um grande número de bolsas para os candidatos oriundos do Instituto Cruz Freire. Que é preciso investir em educação como forma de nivelamento, não cabendo esse nivelamento nos concursos públicos. Que o Órgão Especial já votou contra o sistema de cotas raciais por entender ser o mesmo contrário à Constituição do Estado do Rio de Janeiro que, repetindo disposição prevista na Constituição Federal, estabelece que não haverá qualquer discriminação nos concursos públicos em relação a sexo, religião, cor, dentre outros aspectos. Que quando foi realizado o último concurso público para serventuários do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

existia a Lei Estadual estabelecendo cota de 20% para candidatos negros no âmbito de todos os Poderes. Que a questão foi trazida ao Órgão Especial que deliberou, naquela ocasião, no sentido de que a referida lei era inconstitucional no que se referia ao Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, por não ter havido iniciativa sua. Que para o referido concurso do Tribunal de Justiça, não se aplicou a reserva de cotas prevista na citada lei. Que com relação à Resolução do CNJ, entendia que a mesma se baseia na realidade federal, inclusive fazendo referência à uma lei federal que também não tem iniciativa do Poder Judiciário. Que a Resolução do CNJ faz referência também às cotas da Universidade de Brasília. Que é favorável às cotas nas escolas e universidades, instituições onde se busca um nivelamento que a história não permitiu. Afirmou que, caso prevaleça posição no sentido da adoção das cotas raciais para o concurso da magistratura, entende que não se deva aplicar, imediatamente, a Resolução do CNJ encaminhando-se à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro projeto de lei de iniciativa do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, estabelecendo o sistema de cotas raciais não apenas para o concurso para serventuários, como também para a magistratura de carreira. Que, prevalecendo posição no sentido da aplicação do sistema das cotas, entende que deva ser verificado o percentual de reserva no momento da linha de corte no concurso, providência que foi adotada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Finalizou afirmando que votava contrária à inclusão de cotas raciais no concurso da magistratura, bem como em relação à exigência de exame toxicológico.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA** afirmou que a matéria relativa às cotas raciais é polêmica. Que o Brasil comprometeu-se, em convenções internacionais, a adotar práticas afirmativas. Que a questão social de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

desnívelamento relativa à população afrodescendente no Brasil deve ser resolvida de forma gradativa. Que no seu entendimento, já há no Supremo Tribunal Federal, uma base sólida que permite o reconhecimento da constitucionalidade da referida matéria. Que também concorda com o Desembargador **BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO** no que se refere à postulação alternativa de vincular a questão das cotas raciais à questão financeira do candidato. Que votava no sentido do acolhimento da referida proposta subsidiária, e quanto à exigência de exame toxicológico, votava no sentido de seu afastamento do edital do concurso.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA INÊS DA PENHA GASPAR** afirmou que, não obstante seja favorável às políticas de ações afirmativas como forma de resgate da história em relação aos negros no Brasil, entende que tais medidas devam ser introduzidas no plano educacional. Que tais medidas não devem ser estendidas aos concursos públicos, onde se observa o mérito dos candidatos. Que a proposta subsidiária apresentada pelo Desembargador **BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO** é conciliadora, unindo questão social à econômica, revelando maior proximidade com a Constituição Federal. Que votava no sentido do afastamento do artigo 4º, relativo às cotas raciais, e acatava a proposição subsidiária apresentada pelo Desembargador **BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO**. Quanto à exigência de exame toxicológico, votava no sentido de sua rejeição.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO** esclareceu que sua proposta dispõe sobre os redutores relativos à cláusula de barreira, estabelecendo o momento no qual será aplicado o regime de cotas.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA AUGUSTA VAZ** pediu vista dos autos para proceder a um exame mais detalhado da



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

matéria.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **ELISABETE FILIZZOLA** votou pela inclusão da reserva de cotas para o concurso da magistratura, nos termos da proposta subsidiária do Desembargador **BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO**. Quanto ao exame toxicológico, votou no sentido de sua rejeição.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **Presidente** afirmou que a Presidência aderiria à proposição subsidiária apresentada pelo Desembargador **BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO**, a qual conjuga a questão da etnia com a situação econômica. Que, no seu entendimento, a proposta encontra-se dentro dos princípios constitucionais, bem como das convenções internacionais das quais o Brasil é signatário.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER** reconsiderou seu voto proferido anteriormente para aderir à proposta subsidiária apresentada pelo Desembargador **BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO**.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA AUGUSTA VAZ** retirou seu pedido de vista para aderir à proposta subsidiária apresentada pelo Desembargador **BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO**.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIA CARRILO CAVALCANTE RIBEIRO MARIANO** reconsiderou seu voto para aderir à proposta subsidiária do Desembargador **BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO**.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente submeteu a matéria à apreciação do Plenário:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Resultado: "Aprovado, por unanimidade, o regulamento do concurso com o adendo da proposição subsidiária do Exmo. Des. Bernardo Garcez no que tange às cotas raciais. Rejeitada, por maioria, a proposta de realização de exame toxicológico, vencido o Des. Bernardo Garcez que votou pela sua inclusão na 3ª etapa do concurso".

Turma julgadora relativa à votação do item nº 02 da pauta administrativa: Desembargadores Luiz Zveiter, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Leila Maria Carrilo Cavalcante Ribeiro Mariano, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Ricardo Rodrigues Cardozo, Antonio Saldanha Palheiro, José Carlos Maldonado de Carvalho, Mauro Dickstein, Ana Maria Pereira de Oliveira, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière, Marília de Castro Neves Vieira e Marcos Alcino de Azevedo Torres.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente enalteceu o avanço e o posicionamento pioneiro adotado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro que, preservando a sua autonomia e independência, reconheceu que a ação afirmativa ora aprovada tem base constitucional.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO** pediu a palavra e solicitou que ficasse consignado que o edital do Concurso para a Magistratura de Carreira será, posteriormente, submetido à apreciação do Órgão Especial, tendo o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente informado ao Plenário que tal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

providência é necessária e será observada pela Presidência.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **CAMILO RIBEIRO RULIÈRE** retirou-se da sessão, às dezesseis horas e cinquenta e cinco minutos, após o julgamento do processo administrativo **2015-049594**.

03. Processo nº 2015-102814

Assunto: Minuta de Resolução que disciplina audiência de Custódia no âmbito do TJ/RJ.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente esclareceu que esse é um projeto piloto que visa a implantação do sistema da audiência de custódia, por ora, apenas na Comarca da Capital, até que possa ser levado para as demais Comarcas.

Sua Excelência ressaltou ainda que, por se tratar de projeto de caráter experimental, não foram feitas alusões a situações como a do Tribunal do Juri e da Lei Maria da Penha.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **ELISABETE FILIZZOLA** propôs a retirada, no quarto considerando, da menção ao projeto de lei para alteração do Código de Processo Penal, em trâmite no Senado Federal.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente indagou à Desembargadora **ELISABETE FILIZZOLA** se a mesma acolhia a referência expressa ao Pacto de San Jose da Costa Rica, consignado na redação do referido considerando, tendo a Desembargadora **ELISABETE FILIZZOLA** concordado com a solução apresentada e sugerido, por fim, fosse consignado na Resolução que a audiência de custódia não



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

será, por ora, implantada fora da Comarca da Capital, a fim de resguardar os juízes das demais Comarcas.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente reafirmou, quanto a esse ponto, que o projeto é piloto, experimental, e por questões materiais será implantado, primeiramente, na Comarca da Capital.

Resultado: "Por unanimidade de votos, foi aprovada a Resolução na forma proposta".

Turma julgadora relativa à votação do item nº 03 da pauta administrativa: Desembargadores Luiz Zveiter, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Leila Maria Carrilo Cavalcante Ribeiro Mariano, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Ricardo Rodrigues Cardozo, Antonio Saldanha Palheiro, José Carlos Maldonado de Carvalho, Mauro Dickstein, Ana Maria Pereira de Oliveira, Carlos Santos de Oliveira, Marília de Castro Neves Vieira e Marcos Alcino de Azevedo Torres.

Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, tendo em vista compromissos institucionais, passou a presidência da sessão à Excelentíssima Desembargadora **MARIA INÊS DA PENHA GASPAS** que deu início ao julgamento dos processos da pauta contenciosa e em mesa:

01. 0031180-10.2015.8.19.0000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

CLASSE ACAO RESCISORIA
PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS
ORIGEM CAPITAL 47ª VARA CIVEL
AUTOR TELEMAR NORTE LESTE S A
ADVOGADO ANA TEREZA BASILIO
REU NET COURIER ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA

Em continuação: O Desembargador Antonio Saldanha Palheiro votou, em seu voto vista, no sentido de dar provimento ao Agravo Regimental. Os Desembargadores José Carlos Maldonado de Carvalho, Mauro Dickstein, Leila Mariano, Maria Augusta Vaz e Nildson Araújo da Cruz, que aguardavam vista, votaram no sentido de dar provimento ao Agravo Regimental.

Os Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Celso Ferreira Filho, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Ricardo Rodrigues Cardozo e Nilza Bitar reconsideraram seus votos proferidos na sessão anterior para acompanhar a divergência.

RESULTADO: Por maioria de votos, deu-se provimento ao Agravo Regimental nos termos do voto do Desembargador Nagib Slaibi Filho, acompanhado pelos Desembargadores Adriano Celso Guimaraes, Antonio Saldanha Palheiro, José Carlos Maldonado de Carvalho, Mauro Dickstein, Leila Mariano, Maria Augusta Vaz, Nildson Araújo da Cruz, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Celso Ferreira Filho,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Ricardo Rodrigues Cardozo e Nilza Bitar; VENCIDOS os Desembargadores Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos - Relator, Antonio José F. Carvalho, Helda Lima Meireles, Ana Maria Pereira de Oliveira, Maria Ines da Penha Gaspar, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Odete Knaack de Souza e Jessé Torres que negavam provimento ao Agravo Regimental.

Designado redator do acórdão o Exmo. Desembargador Nagib Slaibi Filho

Fará voto vencido o Exmo. Desembargador Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos.

Após a conclusão do julgamento do Agravo Regimental, foi deferida a antecipação da tutela proposta pelo Desembargador Relator, que foi acompanhado pelos Desembargadores presentes à sessão. Turma Julgadora: Desembargadores Carlos Eduardo Da Rosa da Fonseca Passos, Ricardo Rodrigues Cardozo, Ana Maria Pereira de Oliveira, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Milton Fernandes de Souza, Otavio Rodrigues, Celso Ferreira Filho, Adriano Celso Guimaraes, Antonio Saldanha Palheiro, José Carlos Maldonado de Carvalho, Mauro Dickstein, Leila Mariano, Maria Augusta Vaz e Nildson Araújo da Cruz.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **ANA MARIA PEREIRA DE**

Ata da 30ª Sessão do Órgão Especial 24/08/2015

Página 52



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

OLIVEIRA retirou-se da sessão, às dezessete horas e vinte minutos, após o julgamento do processo nº 003180-10.2015.8.19.0000. (Processo nº 01 da pauta contenciosa)

02. 0029431-55.2015.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPRES: EXMO SR PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES
REPDO EXMO SR PRESEIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
PROC.CAMARA EUMANO DE MENDONÇA MAGALHÃES
ADVOGADO EUMANO DE MENDONÇA MAGALHÃES
LEGISL. LEI Nº 485/2013 DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Por unanimidade, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

TORRES, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA e DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO** retiraram-se da sessão, às dezessete horas e trinta minutos, após o julgamento do processo nº 0029431-55.2015.8.19.0000 da pauta contenciosa.

03. 0011658-94.2015.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR	DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPRES:	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO
ADVOGADO	FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO
PROC.MUNIC.	ANDRE HERMANNY TOSTES
ADVOGADO	ANDRE HERMANNY TOSTES
REPDO	MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
PROC.CAMARA	SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO
ADVOGADO	SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO
AMIC.CURIAE	SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SISEP
ADVOGADO	FREDERICO GUILHERME DIAS SANCHES



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO VANESSA PALOMANES SANCHES
LEGISL. LEI Nº 5782 DO ANO 2014 DO MUNICÍPIO DO RIO DE
JANEIRO- artigo 7º, parágrafos 1º a 5º e artigo 10º,
parágrafo único.
PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Por unanimidade, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. NILZA BITAR, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA e DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fez uso da palavra o Dr. André Tostes, pelo Município do Rio de Janeiro, o Dr. Francisco Sanches, pelo Sindicato dos Servidores do Município do Rio de Janeiro, e o Dr. Sérgio Antonio Ferrari Filho, pela



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

04. 1618557-69.2011.8.19.0004

CLASSE INCIDENTE DE UNIFORMIZACAO DE JURISPRUDENCIA - CPC
PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REQTE EGRÉGIA 2ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO- RIO PREVIDENCIA
PROC. EST. VIVIANE COSER VIANNA
INTERESSADO ISABEL SOBRAL DE ALMEIDA
ADVOGADO LÍVIA CARDOSO FERNANDES
ADVOGADO PEDRO PENNA ROSA OROSCO

Julgamento iniciado na sessão do dia 24/08/2015: após votar o Desembargador Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos - Relator, no sentido de acolher o Incidente de Uniformização de Jurisprudência e incluir na súmula da jurisprudência predominante do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro o seguinte enunciado: "É inexigível o pagamento do pecúlio "post mortem", previsto na Lei nº 285/79, a partir da vigência da Lei nº 9.717/98, no que foi acompanhado pelos Desembargadores José Carlos Maldonado de Carvalho, Nilza Bitar, Leila Mariano, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Augusta Vaz, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Adriano Celso Guimarães e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Elisabete Filizola; DIVERGIU o Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo que acolhia o Incidente de Uniformização de Jurisprudência, entendendo contudo ser inexigível o pagamento do pecúlio "post mortem", a partir da vigência da lei estadual, sendo acompanhado pelos Desembargadores Antonio Saldanha Palheiro, Mauro Dickstein, Carlos Santos de Oliveira, Marília de Castro Neves, Nildson Araújo da Cruz e Celso Ferreira Filho; PEDIU VISTA o Desembargador Marcos Alcino Torres.

Fez uso da palavra a Doutora Procuradora do Estado Juliana Cabral, pelo RIOPREVIDÊNCIA. Suspenso o julgamento, nos termos do parágrafo único do artigo 74 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA** e **MARÍLIA DE CASTRO NEVES VIEIRA** retiraram-se da sessão, às dezoito horas e cinco minutos, após o julgamento do processo nº 001618557-69.2011.8.19.000. (Processo nº 08 da pauta contenciosa)

05. 0001600-03.2013.8.19.0000

CLASSE	ACAO RESCISORIA
PRESIDENTE	DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR	DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REVISOR	DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
AUTOR	ADENIR VIANA DE ANDRADE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

AUTOR SÔNIA MARIA AGRIFE
AUTOR JERUSA SOUZA LOURENÇO
ADVOGADO LUZIMARA AZEVEDO DA SILVA
REU JIOVAN INÁCIO BERTOLDI
REU ALTEMAR ELIAS BERTOLDI
ADVOGADO JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA

Por unanimidade, julgou-se improcedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. NILZA BITAR, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA e DES. CELSO FERREIRA FILHO.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NILZA BITAR** retirou-se da sessão, às dezoito horas e dez minutos, após o julgamento do processo nº 0001600-03.2013.8.19.0000. (Processo nº 07 da pauta contenciosa)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

06. 0023543-08.2015.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCITANTE EGRÉGIA 11ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCITADO EGRÉGIA 23ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO CONDOMINIO DO EDIFICIO CARMO
ADVOGADO ANDRÉA DE SOUZA SANT'ANA
INTERESSADO REFROBRAZ MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL LTDA
ADVOGADO HELISON AMADO DE CARVALHO

Após votar o Desembargador Relator julgando improcedente o Conflito de Competência para declarar competente o Juízo Suscitante e sendo acompanhado pelo Desembargador Jessé Torres, pediu vista o Desembargador Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, declarando aguardá-la os demais Desembargadores presentes, ficando suspenso o julgamento.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA e DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE.

Declarou-se suspeita por motivo de foro íntimo a Desembargadora Odete Knaack de Souza.

Em continuação: o Desembargador Carlos Eduardo da Rosa Fonseca Passos votou, em seu voto vista, no sentido de conhecer o Conflito de Competência para declarar competente a 23ª Câmara Cível.

Os Desembargadores Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Augusta Vaz, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigue Nildson Araújo da Cruz, Adriano Celso Guimarães, Elizabete Filizzola, Celso Ferreira Filho, Ricardo Rodrigues Cardozo, Antonio Saldanha Palheiro, José Carlos Maldonado de Carvalho e Mauro Dickstein, que aguardavam vista, acompanharam a divergência inaugurada pelo Desembargador Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos.

Os Desembargadores Luiz Zveiter, Antonio Eduardo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Leila Mariano, Bernardo Moreira Garcez Neto, Ana Maria Pereira de Oliveira e Camilo Ribeiro Rulière, que aguardavam vista, não votaram tendo em vista encontrarem-se ausentes ao julgamento destes autos.

Resultado: Por maioria de votos, foi conhecido o Conflito de Competência e declarada competente a 23ª Câmara Cível, nos termos do voto do Desembargador Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, VENCIDOS os Desembargadores José Carlos Varanda dos Santos e Jessé Torres que julgavam improcedente o Conflito e declaravam competente a 11ª Câmara Cível.

Designado redator do acórdão o Exmo Desembargador Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos.

Fará voto vencido o Exmo Desembargador José Carlos Varanda dos Santos - Relator.

07. 0041862-24.2015.8.19.0000

CLASSE	AGRAVO REGIMENTAL NA ACAO RESCISORIA
PRESIDENTE	DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR (Em Exercício)
RELATOR	DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGRAVANTE	JOÃO CARLOS SOARES DE SOUZA
ADVOGADO	AFRANIO ALENCAR DE ANDRADE JÚNIOR
ADVOGADO	DR(a). JOSE ANTONIO GALVAO DUARTE DE OLIVEIRA
AGRAVADO	BARRA DO BRAÚNA ENERGÉTICA S A



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA e DES. CELSO FERREIRA FILHO.

08. 0044995-41.2013.8.19.0066

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL - Cível

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBARGANTE CAIXA BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CBS

ADVOGADO JOÃO JOAQUIM MARTINELLI

ADVOGADO TIAGO DE OLIVEIRA BRASILEIRO

EMBARGADO SIDNEY JOSE DE OLIVEIRA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO ROSIANE DA SILVA RÊGO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr.DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA.

09. 0055779-47.2014.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL - Cível

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBARGANTE MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

PROC.MUNIC. PAULO LAMEGO CARPENTER FERREIRA

EMBARGADO LUCIA MARIA LAPORT DE MIRANDA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO JOSÉ LUIZ PEREIRA VILLELA
ADVOGADO DENISE NASCIMENTO ZENICOLA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr.DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA.

10. 0009170-03.2014.8.19.0001

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL - Cível
PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. MARCOS HENRIQUE PORTELLA DE LEMOS
EMBARGADO SELMA MARIANO LIMA
ADVOGADO LUCIANO FERREIRA LOUREIRO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr.DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA.

11. 0144860-73.1992.8.19.0001

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL - Cível
PRESIDENTE	DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	FRANCISCO JOSÉ MARQUES SAMPAIO
EMBARGADO	MANOEL DA SILVA ABREU

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr.DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA.

12. 0286037-92.2010.8.19.0001

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL - Cível
PRESIDENTE	DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	SANDRA BARBOSA DE ARAUJO
ADVOGADO	ROBINSON ROMANCINI
EMBARGADO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI
ADVOGADO	RONALDO REDENSCHI
ADVOGADO	GUILHERME BARBOSA VINHAS

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr.DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA.

13. 0034857-82.2014.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL - Cível
PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. PAULO LAMEGO CARPENTER
EMBARGADO EDGAR DA SILVA RAMOS
ADVOGADO LUIZ ALFREDO ARANHA D' ESCRAGNOLLE TAUNAY
ADVOGADO TAISSA RIBEIRO DE PAIVA SA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr.DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA.

14. 0255908-07.2010.8.19.0001

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL - Cível
PRESIDENTE	DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	PETRONILO PEREIRA FILHO
ADVOGADO	ROBINSON ROMANCINI
EMBARGADO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI
ADVOGADO	ALEXANDRE GHAZI
ADVOGADO	RONALDO REDENSCHI
ADVOGADO	GUILHERME BARBOSA VINHAS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr.DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA.

15. 0251761-35.2010.8.19.0001

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL - Cível

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBARGANTE JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA REZENDE E OUTROS

ADVOGADO ROBINSON ROMANCINI

EMBARGADO CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO RONALDO REDENSCHI
ADVOGADO GUILHERME BARBOSA VINHAS
ADVOGADO ALEXANDRE GHAZI

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr.DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA.

16. 0095734-20.2007.8.19.0004

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL - Cível
PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE MARIA NILCE GIUSTI



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO MARIO AUGUSTO FIGUEIRA
ADVOGADO VINICIUS VIEIRA DE MENDONCA
EMBARGADO ALTAMIRO GONÇALVES SILVA E OUTROS
ADVOGADO ANTONIO FERZOLA
ADVOGADO JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO PATRÍCIO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr.DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA.

17. 0252078-33.2010.8.19.0001

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL - Cível
PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPARG (Em Exercício)
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE CLEUSA MIRANDA POLONI E OUTROS
ADVOGADO ROBINSON ROMANCINI
EMBARGADO CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO
 BRASIL PREVI
ADVOGADO RONALDO REDENSCHI
ADVOGADO GUILHERME BARBOSA VINHAS

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr.DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA.

18. 0253233-71.2010.8.19.0001

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO
RECURSO ESPECIAL - Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE Arlete Fatima Soares Rosa E OUTROS
ADVOGADO ROBINSON ROMANCINI
ADVOGADO DRA. DELMANTO E ROMANCINI
EMBARGADO CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO
BRASIL PREVI
ADVOGADO DALENE FRAGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

19. 0254204-56.2010.8.19.0001

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL EM
RECURSO ESPECIAL - Cível

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBARGANTE Sergio Carrasco E OUTROS

ADVOGADO ROBINSON ROMANCINI

EMBARGADO CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO
BRASIL PREVI

ADVOGADO RONALDO REDENSCHI

ADVOGADO GUILHERME BARBOSA VINHAS

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

FILIZZOLA.

20. 0254814-24.2010.8.19.0001

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL EM
RECURSO ESPECIAL - Cível

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBARGANTE MARLENE APARECIDA TUMENAS E OUTROS

ADVOGADO ROBINSON ROMANCINI

EMBARGADO CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO
BRASIL PREVI

ADVOGADO RONALDO REDENSCHI

ADVOGADO GUILHERME BARBOSA VINHAS

ADVOGADO ALEXANDRE GHAZI

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr.DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA,
DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ,
DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE
FILIZZOLA.

21. 0043244-19.2013.8.19.0066

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL EM
RECURSO ESPECIAL - Cível

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBARGANTE CAIXA BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA
SIDERURGICA NACIONAL - CBS

ADVOGADO JOÃO JOAQUIM MARTINELLI

ADVOGADO TIAGO DE OLIVEIRA BRASILEIRO

EMBARGADO MALQUIEL DE OLIVEIRA MENDES

ADVOGADO JOAQUIM TEODORO DE PAIVA

ADVOGADO ANDRÉ LUIZ DE ASSIS SILVA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de
Declaração, nos termos do voto do Desembargador
Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr.DES. CELSO FERREIRA
FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO
FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA
PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN,
DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA
MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES.
MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA,
DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ,
DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE
FILIZZOLA.

22. 0079015-93.2012.8.19.0001

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
PRESIDENTE	DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
EMBARGANTE	EMERENCIANO BAGGIO E ASSOCIADOS ADVOGADOS
ADVOGADO	ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
ADVOGADO	JOSE MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO
ADVOGADO	EDUARDO PELLEGRINI DE ARRUDA ALVIM
EMBARGADO	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A
ADVOGADO	SERGIO COELHO E SILVA PEREIRA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de
Declaração, nos termos do voto do Desembargador
Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA
FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO
FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA.

23. 0253229-34.2010.8.19.0001

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL - Cível

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBARGANTE GERALDO TOBIAS DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO ROBINSON ROMANCINI

EMBARGADO CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI

ADVOGADO GUILHERME BARBOSA VINHAS

ADVOGADO RONALDO REDENSCHI

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA.

24. 0254716-39.2010.8.19.0001

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL - Cível
PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE FRANCISCO JAIMILES BOTERO E OUTROS
ADVOGADO ROBINSON ROMANCINI
EMBARGADO CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI
ADVOGADO RONALDO REDENSCHI
ADVOGADO GUILHERME BARBOSA VINHAS

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA.

25. 0253240-63.2010.8.19.0001

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL - Cível

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBARGANTE LUIZ ROBERTO PEREIRA NEVES E OUTROS

ADVOGADO ROBINSON ROMANCINI

EMBARGADO CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI

ADVOGADO RONALDO REDENSCHI

ADVOGADO GUILHERME BARBOSA VINHAS

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr.DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA.

26. 0266524-41.2010.8.19.0001

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL - Cível

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBARGANTE MARIA CÉLIA MANSO PRADO E OUTROS

ADVOGADO ROBINSON ROMANCINI

EMBARGADO CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI

ADVOGADO RONALDO REDENSCHI

ADVOGADO GUILHERME BARBOSA VINHAS

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr.DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA.

27. 0257303-34.2010.8.19.0001

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL - Cível

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBARGANTE Carlos Alberto Couto da Cunha E OUTROS

ADVOGADO ROBINSON ROMANCINI

EMBARGADO CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI

ADVOGADO RONALDO REDENSCHI

ADVOGADO GUILHERME BARBOSA VINHAS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO ALEXANDRE GHAZI

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr.DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA.

28. 0254663-58.2010.8.19.0001

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL - Cível

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBARGANTE HELENA RODRIGUES VINHAL VIEIRA E OUTROS

ADVOGADO ROBINSON ROMANCINI

EMBARGADO CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

BRASIL PREVI

ADVOGADO GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS
ADVOGADO DANIELE CESCA TAMAGNO
ADVOGADO MARCUS VINICIUS ESPINDOLA FERRET

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr.DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA.

29. 0255913-29.2010.8.19.0001

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL - Cível
PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

EMBARGANTE NELSON LUIZ SERAFIM E OUTROS
ADVOGADO ROBINSON ROMANCINI
EMBARGADO CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO
 BRASIL PREVI
ADVOGADO ALEXANDRE GHAZI

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr.DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA.

30. 0183667-30.2013.8.19.0001

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL - Cível
PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE HAROLDO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO GABRIELA DE SOUZA PAIXÃO BITENCOURT
EMBARGADO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. JÚLIA SILVA ARAÚJO CARNEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr.DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA.

31. 0251717-16.2010.8.19.0001

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL - Cível
PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPARG (Em Exercício)
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE PYTHAGORAS SILVEIRA DA COSTA
ADVOGADO ROBINSON ROMANCINI
EMBARGADO CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO
 BRASIL PREVI
ADVOGADO RONALDO REDENSCHI
ADVOGADO GUILHERME BARBOSA VINHAS
ADVOGADO ALEXANDRE GHAZI

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr.DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA.

32. 0134109-56.1994.8.19.0001

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL EM



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

RECURSO ESPECIAL - Cível

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. PAULO LAMEGO CARPENTER FERREIRA
EMBARGADO COMPANHIA CONSTRUTORA SOCICO
ADVOGADO SERGIO SENDER

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA.

33. 0253247-55.2010.8.19.0001

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL EM



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

RECURSO ESPECIAL - Cível

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE ABDIAS BASTOS SANTOS E OUTROS
EMBARGADO CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO
BRASIL PREVI
ADVOGADO RONALDO REDENSCHI
ADVOGADO GUILHERME BARBOSA VINHAS
ADVOGADO ALEXANDRE GHAZI

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr.DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

34. 0016812-30.2014.8.19.0000

CLASSE AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL - Cível
PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE BANCO DO BRASIL S A
ADVOGADO SANDRA DE SOUSA PADILHA CEBOLA
ADVOGADO JOSE CARLOS DO NASCIMENTO
AGDO HERICA FRANKLIN RAMALHO
ADVOGADO CHRISTIANO DE JESUS LOURES DE PAIVA

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

35. 0019289-57.2013.8.19.0001

CLASSE AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO - Cível
PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO LETICIA VIEHMAYER RODRIGUES SOUZA
ADVOGADO JOSE MANUEL DUARTE CORREIA

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA.

36. 0026301-57.2015.8.19.0000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

CLASSE AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL - Cível
PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. RENATO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA
PROC. EST. ALEXANDRE SANTOS DE ARAGÃO
AGDO ELIANE MOREIRA DOS SANTOS OTICA ME

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA.

37. 0027205-89.2006.8.19.0001

CLASSE AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL - Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE PINHEIRO CHAVES CONFECÇOES LTDA
DEF.PUBLICO DEFENSORIA PUBLICA
AGDO BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA.

38. 0030564-57.2014.8.19.0004

CLASSE AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO - Cível
PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. MARCIO BRUNO MILECH
AGDO JUSTINEI MAIA
ADVOGADO RODRIGO ALEXANDRE BAPTISTA FERNANDES

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA.

39. 0042172-08.2007.8.19.0001

CLASSE AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL - Cível
PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPARG (Em Exercício)
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE TELEMAR NORTE LESTE S A
ADVOGADO ANA TEREZA BASILIO
ADVOGADO MÁRCIO HENRIQUE NOTINI SILVEIRA DA FONSECA
AGDO HUDSON BARBOSA DUTRA
ADVOGADO OSWALDO DE SOUZA GOMES

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA.

40. 0037822-96.2015.8.19.0000

CLASSE AGRAVO REGIMENTAL NA MEDIDA CAUTELAR - Cível
PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPARG (Em Exercício)
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE BENEDICTO GUIMARAES RODRIGUES SAUDADES
ADVOGADO ANDRÉ ANDRADE VIZ
AGDO UNIMED NORTE CAPIXABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO VANESSA SALLY SARAIVA
AGDO AMICOSERV - ASSOCIAÇÃO DE AJUDA MUTUA PARA INDUSTRIA
 E COMERCIO
ADVOGADO ANA REGINA AUBAN DOS SANTOS

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA.

41. 0059544-26.2014.8.19.0000

CLASSE AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL - Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE
ADVOGADO JAYME SOARES DA ROCHA FILHO
AGDO JOSÉ ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO JANAINA FERREIRA ESTANISLAU

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA.

42. 0074570-52.2011.8.19.0038

CLASSE AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL - Cível
PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU
PROC.MUNIC. GABRIEL ALMEIDA MATOS DE CARVALHO
AGDO EXP. ROSENWITH DE SOUZA

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA.

43. 0081634-45.2013.8.19.0038

CLASSE AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO - Cível
PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

AGTE MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU
PROC.MUNIC. RENATA LIMA FERREIRA NUNES
PROC.MUNIC. GABRIEL ALMEIDA MATOS DE CARVALHO
AGDO FLUMINENSE INDUSTRIAL E AGRICOLA

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA.

44. 0083858-53.2013.8.19.0038

CLASSE AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO - Cível
PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE WELINGTON PEREIRA DA SILVA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO FLAVIA EMILIA SILVA DE OLIVEIRA
AGDO BANCO ITAULEASING S/A
ADVOGADO ILAN GOLDBERG
ADVOGADO EDUARDO CHALFIN

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA.

45. 0099953-03.2009.8.19.0038

CLASSE AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL - Cível
PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO GABRIEL ALMEIDA MATOS DE CARVALHO

AGDO JOAO DE ALMEIDA FILHO E OUTRO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA.

46. 0127148-12.1988.8.19.0001

CLASSE AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL - Cível

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

PROC.MUNIC. FRANCISCO JOSE MARQUES SAMPAIO

AGDO VENERAVEL E ARQUIEPISCOPAL ORDEM TERCEIRA DE NOSSA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

SENHORA DO MONTE DO CARMO
ADVOGADO FRANCISCO DE ASSIS ALVES

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA.

47. 0131912-31.1994.8.19.0001

CLASSE AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL - Cível
PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. PAULO LAMEGO CARPENTER FERREIRA
AGDO COMPANHIA LITORANEA DE IMOVEIS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO LEONARDO ACHKAR CURY

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA.

48. 0141102-22.2011.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO - Cível
PRESIDENTE	DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	KAREN FARAH ARRUDA
AGDO	MARCUS VINICIUS DE ANDRADE FRANCA REP/P/PAI MARCO ANTONIO DA SILVA FRANÇA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO DEFENSORIA PÚBLICA

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA.

49. 0156505-90.1995.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL - Cível
PRESIDENTE	DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	PAULO LAMEGO CARPENTER FERREIRA
AGDO	JOSE ALFREDO FERNANDES NEVES



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA.

50. 0004929-09.2013.8.19.0037

CLASSE	AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO - Cível
PRESIDENTE	DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	FERNANDO LEMME WEISS
AGDO	DAVID MONTEIRO VIANA
ADVOGADO	JANAINA BORGES DO COUTO ALVES
ADVOGADO	ARILDO DA SILVA ALVES



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA.

51. 0006418-63.2007.8.19.0208

CLASSE	AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO - Cível
PRESIDENTE	DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO DA ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO	
	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO	MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL
AGDO	FLÁVIO MAYA MONTEIRO
ADVOGADO	MARCELO DEALTRY TURRA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA.

52. 0005401-93.2012.8.19.0053

CLASSE	AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL - Cível
PRESIDENTE	DES. MARIA INES DA PENHA GASPARG (Em Exercício)
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	BANCO CEDULA S A
ADVOGADO	EDUARDO ANTÔNIO KALACHE
ADVOGADO	ANDRÉ RICARDO SALAMONDE PINHO
ADVOGADO	CÉSAR ROMERO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
AGDO	FABRICIO GOMES BARBOSA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO ALEX DAFLON DOS SANTOS

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA.

Impedido o Exmo DES. MAURO DICKSTEIN.

53. 0007728-68.2015.8.19.0000

CLASSE	AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL - Cível
PRESIDENTE	DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	PAULO LAMEGO CARPENTER FERREIRA
AGDO	JOSE VILHENA DE CARVALHO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA.

54. 0212970-94.2010.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO - Cível
PRESIDENTE	DES. MARIA INES DA PENHA GASPARG (Em Exercício)
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	MARIA CRISTINA MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO	LEONARDO DE CARVALHO BARBOZA
ADVOGADO	RENATA BRASIL ROCHA CARDOSO
AGDO	TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLIVIA BRASIL S A TBG



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO MARCIO GOMES LEAL
ADVOGADO DANIELE DE OLIVEIRA NUNES
ADVOGADO RODRIGO BENICIO JANSEN FERREIRA

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA.

55. 0252090-47.2010.8.19.0001

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL - Cível
PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

EMBARGANTE MARIA IVONE HANSEL E OUTROS
ADVOGADO ROBINSON ROMANCINI
EMBARGADO CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO
BRASIL PREVI
ADVOGADO ALEXANDRE GHAZI
ADVOGADO RONALDO REDENSCHI
ADVOGADO GUILHERME BARBOSA VINHAS

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA.

56. 0213909-11.2009.8.19.0001

CLASSE AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL - Cível
PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CENTRO EMPRESARIAL JARDIM
BOTÂNICO
ADVOGADO ROMULO CAVALCANTE MOTA
ADVOGADO JOÃO MARCELO MOTA EGGERS
AGDO COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE
ADVOGADO JAYME SOARES DA ROCHA FILHO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA.

57. 0229031-30.2010.8.19.0001

CLASSE AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL - Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE SUPERVIA CONCESSIONARIA TRANSPORTE FERROVIARIO S A
ADVOGADO MARCELO VIEIRA PAULO
ADVOGADO LEONARDO PERSEU DA SILVA COSTA
ADVOGADO CAMILA KAREN AQUINO MAXIMINO DA SILVA
ADVOGADO MARIELLE PIRES DA SILVA
AGDO EDSON CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO JOÃO TANCREDO
ADVOGADO EDUARDO CARNEIRO DA CRUZ

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

58. 0261207-28.2011.8.19.0001

CLASSE AGRADO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL - Cível
PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR (Em Exercício)
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. PAULO LAMEGO CARPENTER FERREIRA
AGDO CONSTRUVIDA EMPREENDEIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

59. 0242448-45.2013.8.19.0001

CLASSE AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL E
EXTRAORDINÁRIO - Cível
PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. ROBERTA MONNERAT ALVES
PROC. EST. ANTONIO F MURTA FILHO
AGDO CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA CURI
ADVOGADO ANA CAROLINA VIEIRA DE AZEVEDO
ADVOGADO PAULO ANTONIO DE FREITAS LOBO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE
FILIZZOLA.

60. 0084360-45.2009.8.19.0001

CLASSE AGRADO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL - Cível
PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE
ADVOGADO FABIO DA COSTA FERREIRA JUNIOR
AGDO CLAUDIO MONTEIRO DA SILVA
DEF. PUBLICO DEFENSORIA PÚBLICA

Por unanimidade, não se conheceu do recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

FILIZZOLA.

61. 0051438-77.2011.8.19.0001

CLASSE AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL - Cível
PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE EUDOXIO DA SILVA SANTANA
ADVOGADO ABRAHAO NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO BRUNO MEDEIROS DURÃO
AGDO TIM CELULAR S A
ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO

Por unanimidade, não se conheceu do recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

62. 0350419-26.2012.8.19.0001

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL - Cível
PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. MOACYR LAMHA FILHO
EMBARGADO SEBASTIÃO FERREIRA BARBOSA NETO
ADVOGADO DEFENSORIA PÚBLICA

Por unanimidade, deu-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr.DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

63. 018369-86.2013.8.19.0001 (Retificação de Minuta)

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO RESCISÓRIA

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. NILDSO ARAÚJO DA CRUZ

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBTE COMPANHIA ULTRAGAZ S.A

EMBDO SYLVIO CECCOPIERI FILHO

Por unanimidade, retificou-se a minuta da sessão de julgamento de 20/07/2015 para constar: "*Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração do autor e deu-se provimento aos Embargos de Declaração da ré.*"

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. NILDSO ARAÚJO DA CRUZ.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. LEILA MARIANO, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ,
DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE
FILIZZOLA.

Em seguida, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA INÊS DA PENHA GASPAR**, 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência, anunciou o adiamento do julgamento dos processos nº **0048772-04.2014.8.19.0000** e **0059515-10.2013.8.19.0000** da relatoria do Excelentíssimo Desembargador LUIZ ZVEITER, **0034729-62.2014.8.19.0000** e **0049606-07.8.19.0000** da relatoria do Excelentíssimo Desembargador CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, **0021529-51.2015.8.19.0000** e **0033461-85.2005.8.19.0000** da relatoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador MILTON FERNANDES DE SOUZA, **006346-79.2011.8.19.0000**, **0008654-88.2011.8.19.0000** e **0000564-10.2002.8.19.0000** da relatoria do Excelentíssimo Desembargador NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, **0055100-18.2012.8.19.0000** da relatoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, **0066288-37.2014.8.19.0000** da relatoria do Excelentíssimo Desembargador CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, **0035115-92.2014.8.19.0000** da relatoria do Excelentíssimo Desembargador RICARDO RODRIGUES CARDOSO, **0019483-89.2015.8.19.0000** da relatoria do Excelentíssimo Desembargador MAURO DICKSTEIN, **0025158-67.2014.8.19.0000** da relatoria do Excelentíssimo Desembargador CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, **0003906-71.2015.8.19.0000** e **0067119-85.2014.8.19.0000** da relatoria do Excelentíssimo Desembargador MAURICIO CALDAS LOPES e **0052111-68.2014.8.19.0000** da relatoria do Excelentíssimo Desembargador JESSÉ TORES.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Às dezoito horas e vinte minutos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**, Presidente, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, em 24 de agosto de 2015.

Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**
Presidente

Elke Autuori Spitz Paiva
Secretária

Submetida a Ata à aprovação.

Aprovada na Sessão do Órgão Especial
do dia 14/09/2015.

Esta Ata será disponibilizada, após sua aprovação, no site deste Tribunal de Justiça no menu: Institucional/Tribunal de Justiça/Órgão Especial/Ata da Sessão.